

DIÁRIO OFFICIAL

MELHORAMENTOS NO BRAZIL
REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO XXXI—42 DA REPÚBLICA — N. 171

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 25 DE JUNHO DE 1892

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTERIO DA JUSTIÇA (rectificação).

SECRETARIAS DE ESTADO

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça do dia 23 do corrente.

RELATORIO do Ministerio da Fazenda.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 22 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do dia 24 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos do dia 20 do corrente.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria—Mesa de Rendas do estado do Rio de Janeiro.

REDACÇÃO—Uma questão de direito constitucional.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS.

No Thesouro Nacional:

A Villas Boas & Comp a quantia de 26\$, importancia de diversos objectos fornecidos, durante o mez findo, para o expediente do Supremo Tribunal Federal.

A Machado & Irmão a de 1:430\$540, da collocação de latrinas e mictorios na parte do edificio em que funciona a secretaria da justiça.

—Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, para que se digne de tomar na consideração que merecer, o requerimento do soldado da brigada policial desta capital e ex-forriel do 12º batalhão de infantaria do exercito Anselmo Viriato Pereira de Lucena, pedindo indemnisação da quantia de 70\$854, a que se julga com direito.

Ao presidente do estado de Minas Geraes, para fim identico, o requerimento em que diversos soldados do corpo militar de policia daquelle estado pedem ser postos em liberdade.

—Autorisou-se o chefe de policia da Capital Federal a despende a quantia de 950\$, com os concertos de que necessita o predio onde funciona a estação policial do 2º districto da freguezia de Sacramento.

—Pela directoria geral declarou-se ao presidente da Junta Commercial da Capital Federal, em resposta ao officio de 11 do corrente, que o fornecimento de objectos de expediente a referida repartição deve ser feito pelo concorrente que for preferido para o da secretaria de Estado.

—Remetteu-se ao general commandante da brigada policial desta capital o requerimento do 2º sargento do regimento policial do estado do Rio de Janeiro João José Monteiro d'Emeris, afim de mandar passar certidão do que constar no livro mestre do extinto corpo militar a respeito do mesmo sargento, caso não haja inconveniente.

Ministerio da Fazenda

Relatorio apresentado ao Vice-President da Republica dos Estados Unidos do Brazil pelo ministro de estado dos negocios da Fazenda, Francisco de Paula Rodrigues Alves no anno de 1892, 4º da Republica.

(Continuado do n. 170)

ISENÇÃO DE DIREITOS.

A inspeccoria da alfandega desta capital diz em seu relatorio:

«O despacho livre de direitos attingiu no exercicio passado um algarismo sobremodo notavel. A's mercadorias livres pela tarifa, que pagaram o expediente de 5 %, cumpre accrescentar as importadas pelo governo para as diferentes repartições do Estado.

Além disso é necessario levar em conta as que deveriam ter pago direitos de consumo e foram despachadas livres desses direitos, por decretos, leis especiaes e contractos anteriores.

Segundo o quadro organizado por esta repartição, o prejuizo do Thesouro, só com esta parte, excedeu de 2.000:000\$ no exercicio passado, sendo o valor das mercadorias recebidas por empresas particulares durante o anno, para despacho nestas condições, de cerca de 5.000:000\$.»

Por mais que tenham sido reclamados pela directoria geral das rendas os quadros do movimento de despachos com isenção de direitos, somente os forneceram as alfandegas do Rio de Janeiro, Bahia, Rio Grande do Sul, Ceará, Parahyba, Aracajú, Desterro, Pernambuco, Piauí, Paranaguá e Corumbá.

Não só por faltarem os quadros, que deveriam ter sido enviados pelas outras alfandegas como porque dos recebidos alguns não puderam ser aproveitados, por acharem-se incompletos, não tendo sido observados ou comprehendidos os modelos, não é possível fixar-se com exactidão a importancia dos direitos não cobrados em todas as alfandegas, mas pôde-se calcular a somma total em 25 % da que foi apresentada pela desta capital.

E', pois, um consideravel desfalque na renda geral, reduzida como está pela perda dos impostos que a Constituição federal passou para os estados.

Nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno já a alfandega do Rio de Janeiro apresentou os seguintes dados:

	Valor official	Direitos	Exped.	Total
Despachos livres por concessão especial.....	1.500:103\$	337:558\$	30:942\$	338:500\$
Idem pelas disposições preliminares da tarifa.....	1.801:835\$	361:577\$	18:423\$	382:835\$
	3.301:913\$	7.2:115\$	49:388\$	51:483\$

Desses algarismos infere-se que, apesar de já ter passado a febre de empresas, que, baseadas nas concessões obtidas, tantas encomendas fizeram, concorrendo, ao mesmo tempo, para a baixa do cambio pela extraordinaria sahida de capital, e para a redução da renda, continuarão no exercicio corrente a importancia dos despachos livres em proporção da que houve no exercicio anterior.

As concessões feitas a empresas que se fundam no paiz tem por fim alargar o campo das industrias e dispensar a importação estrangeira, augmentando e facilitando o consumo, não só pela oferta prompta do genero ao consumidor, como pela modicidade dos preços, calculados pelas despesas do custeio, accrescentado da importancia do lucro legitimo; condições que devem ficar muito abaixo das mercadorias importadas, porque estas chegam sobrecarregadas com despesas de commissão, seguro e frete, e, ainda mais, com os direitos aduaneiros.

Desde que ao consumidor não são dadas taes vantagens, e elle só pôde obter o genero nacional pelo preço e nas condições do estrangeiro, não ha razão que aconselhe a concessão de isenção de direitos a taes empresas, nem é justo exigirem-se da communhão os sacrificios, indispensaveis para que sejam cobertos, no algarismo dos recursos da União, os claros deixados pelas isenções de direitos.

Os factos demonstram que a elevação das taxas impostas aos generos estrangeiros, de que ha similares na produção nacional, só serve para elevar até ao custo da mercadoria estrangeira o da sua congénere nacional.

Assim, si vantagens ha, tocam exclusivamente as grandes empresas, não são partilhadas pelo consumidor, que, embora indirectamente, para ellas concorre em grande escala.

Penso, pois, que convem restringir o mais possível taes concessões; e, quanto às existentes, sendo impreterivel o respeito aos direitos adquiridos legalmente, deve-se acatar do mesmo modo a intenção do legislador e o

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça

RECTIFICAÇÃO

O Dr. José Maria de Albuquerque Mello, reformado no mesmo posto, por decreto de 17 do corrente é coronel chefe do estado-maior do commando superior da guarda nacional da capital do estado de Pernambuco, e não tenente-coronel, como foi publicado no *Diario Official* n. 165 de 19 deste mez.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça

Expediente do dia 23 de junho de 1892.

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que seja indemnizado o cofre da brigada policial desta capital das despesas feitas durante o mez findo:

Com o respectivo pessoal, na importancia de 204:623\$062;

Com o material da mesma brigada, na de 2:110\$000.

Para que se pague:

Pela thesouraria do estado do Rio Grande do Sul, ao juiz de direito Pedro Affonso Mihielle, declarado em disponibilidade por decreto de 19 de abril ultimo, visto não ter sido aproveitado na organização judiciaria daquelle estado, o respectivo ordenado, a contar de 27 de fevereiro do corrente anno, data em que deixou o exercicio na comarca de Itaquí, e enquanto estiver em disponibilidade.—Deu-se conhecimento ao presidente daquelle estado.

espírito das leis, não isentando os generos que tiverem similares na produção nacional. nem os que constituirem objecto commum de commercio. Seria flagrante injustiça, e iria abertamente contra os mais sãos princípios de economia politica, determinar por concessões, que não se sabe, como serão correspondidas, nem que exito terão, prejuizos a industrias já estabelecidas, e ao commercio, que paga direitos quando recebe as mercadorias de seu trafico, para conservá-las empilhadas à espera do pequeno varejo, enquanto passam triumphantes as privilegiadas, para as empresas que dispõem de grandes capitais e dão grandes proventos a seus directores.

Com pezar se observa que, em um paiz tão rico de madeiras, de variedade e qualidades que raras possuem, proprias para todos os misteres, seja avultada a importação do pinho, e a applicação das nossas madeiras assumam o caracter de luxo dispendioso; que sejam estas exclusivamente destinadas à fabricação de moveis, e, ainda assim, reduzidas a uma só qualidade, o vinhatico, o qual, muitas vezes, é substituido pelo mesmo pinho estrangeiro, disfarçado por falso verniz; que do jacarandá, do Gonçalo Alves, do Sebastião de Arruda, do genipapo, da jaqueira, e de tantas outras, nem mais se encontre um pranchão, nem mesmo uma taboa nas marcenarias; que, finalmente, nas grandes construções não se empregue madeira nacional.

Ao passo que a massaranduba, a arueira, o oleo, o pau ferro e outras são de duração enorme, o pinho estraga-se em pouco tempo; mas apesar disto, pela forma e dimensões que lhe dá a industria estrangeira, é o que predomina, e a sua grande importação, não basta para a procura, não satisfaz as necessidades das empresas, que, baseadas em seus privilegios, o recebem com isenção de direitos, porque não ha nos mercados com que substituiu-o. E também dessa madeira ha abundancia no paiz.

Si, pois, empresas melhor orientadas, cogitando dessa necessidade, em vez do mandarem para o estrangeiro grossos capitais para aquisição de madeiras, que não se comparam com as nossas, tratassem de montar no paiz serviços que as fornecessem, seriam dignas de todo o apoio, porque, promovendo seu beneficio, auxiliariam todas as outras industrias e por igual deixariam de ser pesadas ao Thesouro.

Considero exaggerada a latitude do art. 1024 da tarifa vigente, parecendo-me que só devem gosar da isenção nella estabelecida as machinas destinadas à agricultura, a industrias novas e a installações.

Muito ha também a corrigir no art. 2º das disposições preliminares da tarifa.

O § 6º desse artigo deve ser executado sem as ampliações que estão em praxe, e em virtude das quaes estende-se aquelle favor a todos os agentes consulares; deveria mesmo preceder requisição das competentes legações, si não fosse preferivel que os objectos viessem a ellas directamente, para então terem a conveniente distribuição.

Deveriam, talvez, ser eliminados os §§ 23 e 24 desse mesmo artigo, porque não ha vantagem em isentar os objectos importados directamente por conta e para o serviço da Republica, falseando essa isenção os algarismos da receita e da despesa; e o mesmo succedendo com os objectos importados directamente, por conta e para o serviço dos estados, os quaes nada tiram de sua renda em beneficio da União, mas reclamam essa isenção até para objectos que são importados por intermedio de casas commerciaes, mediante encomendas ou contratos feitos à revelia do governo geral, e nos quaes pôde estar incluída, em beneficio do intermediario, a vantagem concedida ao estado à custa da renda da União.

Parece que, a continuar essa concessão, deve ser sob condição de serem feitas as encomendas, mediante comunicação prévia a este ministerio.

Ainda deve ser modificado o § 31, relativo aos estabelecimentos de caridade, alguns dos quaes importam, sem consideração alguma,

generos que tem similares na produção nacional, e os mais insignificantes objectos, facilmente encontrados no commercio, como agulhas, linhas, pentes, etc:

Tambem o § 32, que trata de adubos chimicos, deveria soffrer alguma restricção, determinada pela quantidade importada e pela qualidade do importador.

Quanto às concessões especiaes, e fora de duvida que do decreto n. 947 A de 4 de novembro de 1890 não se colhem todos os effeitos que o legislador teve em mira. O Congresso o reconheceu no art. 7º da lei n. 25 de 30 de dezembro ultimo, porém seria menos irritante e mais proficuo fixar os termos positivos em que devem ser comprehendidas as concessões, quaesquer que sejam os seus dizeres. Diz, por exemplo, uma lei ou contracto: « todos os objectos de que a empresa necessitar »; uma lei especial deve declarar que essa expressão exclue sempre as mercadorias não susceptíveis de isenção, taes como as que tiverem similares na produção nacional ou forem objecto commum de commercio.

A possibilidade de abusos por parte das empresas privilegiadas aconsellhou a criação de fiscaes de isenções, e a expedição da circular n. 22 de 31 de março do anno passado, regulando esse serviço.

Nem todos os fiscaes teem cumprido seus deveres, e por isso foi expedida a circular n. 47 de 29 de julho, fazendo cessar o abono das gratificações até ulterior deliberação. Esta medida não produziu o effeito desejado, pois, no geral, os nomeados não trataram de conquistar a gratificação a que deveriam fazer jus. Comprehende-se que a commissão é ingrata, mas é indispensavel.

MATRICULA DE EMPRESAS INDUSTRIAES

A matricula determinada pelos arts. 3º e 4º do decreto n. 947 A de 4 de novembro de 1890, para as empresas que gosam de isenção de direitos, deu o seguinte resultado:

Na Capital Federal.....	67
No estado de Sergipe.....	2
» do Paraná.....	5
» » de Alagoas.....	2
» » do Rio Grande do Sul.....	3
» » de Santa Catharina.....	2
» » da Parahyba.....	3
» » do Maranhão.....	3
» » do Ceará.....	1
» » da Bahia.....	7
» » de Pernambuco.....	6
» » do Pará.....	1
» » de Minas Geraes.....	7

109

Das thesourarias dos outros estados não houve informação.

Precedendo-se depois a matricula exigida pelo art. 8º das instrucções de 31 de março do anno passado, inscreveram-se mais 11 da Capital Federal, não tendo havido esclarecimento algum das que existem nos demais estados.

E, recentemente, mandei abrir nova matricula para todas as empresas, no gozo de isenções, provenham ellas de concessões especiaes ou de leis geraes.

Tambem, com o fim de obter estatística approximada da realidade, determinei aos fiscaes das isenções que apresentassem uma relação dos estabelecimentos industriaes existentes, com as necessarias informações sobre sua natureza, capital, produção e condições em que funcionam.

COMPANHIA LUZ STEARICA

Pelo decreto n. 861 A de 15 de outubro de 1890 foram concedidos a Manoel Gomes da Costa Figueiredo ou à empresa ou companhia que organisasse, os seguintes favores, mediante as clausulas abaixo declaradas, para estabelecimento de uma fabrica de velas stea-
rinas:

1º, isenção dos impostos predial e de contribuição de penna de agua, quanto ao edificio em que funcionarem a fabrica e suas dependencias;

2º, isenção do imposto de industrias e profissões sobre os dividendos, do consumo da materia prima que importar para os seus productos, e sobre os materiais de construção do edificio e suas dependencias;

3º, direito de desapropriação, na forma das leis vigentes, dos immoveis necessarios para os edificios que tiver de construir e suas dependencias;

São obrigações do concessionario ou da companhia:

1º. Entregar ao estado, por adjudicação e em pleno dominio, sem direito a indemnisação alguma, todos os edificios, terrenos, usinas, machinas e mais bens accessorios da fabrica, no fim de 30 annos, contados da data desse decreto;

2º. Não vender nem onerar, sem licença do Ministerio da Fazenda, bens de qualquer especie, pertencentes à fabrica ou suas dependencias;

3º. Edificar, dentro do perimetro do estabelecimento, casas hygienicas e confortaveis para seus operarios;

4º. Montar e custear, dentro do mesmo perimetro, uma escola publica [gratuita] para os operarios e seus filios;

5º. Fazer exposições annuaes e publicas dos seus productos e de tudo quanto possa interessar à industria de que se occupa a fabrica;

6º. Permitir sempre, e do modo que o governo julgar mais conveniente, a fiscalisação dos onus e obrigações exarados neste decreto.

Em virtude de reclamação da companhia industrial de sabão e velas, e de acordo com o despacho deste ministerio de 29 de setembro de 1891, foi assignado pelo presidente da mesma companhia, H. Ulique Delforge, na Directoria Geral do Contencioso, em 1 de outubro de 1891, termo pelo qual a dita companhia renunciou a todos os favores constantes do citado decreto, de que é cessionaria, sob condição, porém, quanto ao prazo para isenção de direitos, de lhe ser garantido o de tres annos, contados da mesma data, para, em cada um delles, serem despachados livres de direitos os objectos constantes do pedido existente no Thesouro, o qual não poderia ser alterado, em quantidade e qualidade; ficando a companhia desobrigada de todos os onus impostos pelo citado decreto, inclusive o da reversão de seus immoveis, cuja plena propriedade lhe foi restituída.

A lista das materias primas, a que se refere aquelle termo, inclui:

2.000 toneladas de sebo;
200 ditas de oleo de palma;
2.000 ditas de carvão;
36 ditas de papel-cartão azul para pacotes;
6 ditas de papel de seda;
60 ditas de acido sulphurico;
1.000 duzias de couçoeriras de pinho, 14 pés 3x9;
1.000 pannos de malfil para prensa;
8 toneladas de pavios trançados;
500 kilos de estanho puro;
6 toneladas de chumbo em lençol;
10 ditas de sôda caustica.

Attendendo, porém, às reclamações que os fabricantes de sabão e velas, julgando-se lesados em seus direitos e interesses, levantaram contra a concessão que a empresa hoje denominada Companhia Luz Stearica fizera o governo no alludido accôrdo, por despacho de 15 de fevereiro do corrente anno, resolvi que não só o accôrdo não podia deixar de ser regulado pelo decreto n. 947 A de 4 de novembro de 1890, desenvolvendo os principios consagrados nas instrucções de 26 de abril de 1887, mas ainda que o de n. 25 de 30 de dezembro de 1891 o declararia expressamente em vigor, e comprehendidas as concessões anteriores à sua fiscalisação.

Contra esta decisão reclamou a companhia. Os concessionarios entendem que a latitude das concessões não deve ser limitada pelas regras estabelecidas na legislação, e pretendem que a isenção sobre materia prima e materias para construção abranja todo e qualquer genero, sem se subordinar às restricções legais,

que, entretanto, só poderiam ser preferidas, si houvesse declaração expressa no decreto da concessão.

Conviria que o Congresso firmasse bem esta doutrina, de preferencia á determinação no final do art. 7º do decreto legislativo n. 25 de 30 de dezembro do anno passado.

TARIFA DAS ALFANDEGAS

Continúa em vigor a tarifa promulgada pelo decreto n. 836 de 11 de outubro de 1890 e modificada pelo de n. 1138, de 5 de fevereiro e pela lei n. 25 de 30 de dezembro de 1891.

Em alguns casos, entretanto, nota-se ainda que algumas das suas disposições, por concisas, suggerem difficuldades e duvidas, e que não é guardada a conveniente harmonia em determinadas taxas, principalmente nas referentes a tecidos de lã.

E' tambem necessario rever-se a *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas*, afim de accommodar a legislação aduaneira ás circumstancias da actualidade, de accordo com as alterações do decreto n. 391 B de 10 de maio de 1890, que marcou categoria ás alfandegas, e o art. 20 do de n. 355 A de 25 de abril do mesmo anno, que determinou as respectivas alçadas.

Finalmente, cumpre firmar-se a interpretação do art. 17 do referido decreto de 25 de abril, relativamente ás hypothèses que estabelece.

Convem, portanto, que o Congresso autorise o governo a rever a tarifa e a consolidação em vigor.

CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A PUBLICAÇÃO DE TARIFAS ADUANEIRAS

Por effeito da convenção firmada em Bruxellas em 5 de julho de 1890, que motivou o decreto n. 1327 B, de 31 de janeiro do anno passado, tem sido recebidos os seguintes fasciculos do boletim internacional aduaneiro:

122 exemplares do fasciculo 3º n. 1, relativo ao Estado Independente do Congo.

123 exemplares do fasciculo 4º n. 1, relativo á India Britannica.

123 exemplares do fasciculo 7º n. 1, relativo á Italia.

124 exemplares do fasciculo 7º n. 2, relativo á Italia.

124 exemplares do fasciculo 7º n. 3, relativo á Italia.

124 exemplares do fasciculo 8º n. 1, relativo á Belgica.

124 exemplares do fasciculo 8º n. 2, relativo á Belgica.

121 exemplares do fasciculo 8º n. 3, relativo á Belgica.

124 exemplares do fasciculo 8º n. 4, relativo á Belgica.

124 exemplares do fasciculo 9º n. 1, relativo a Portugal.

124 exemplares do fasciculo 10º n. 1, relativo a Loanda, Benguela e Mossamedes.

124 exemplares do fasciculo 11º n. 1, relativo ao Congo.

124 exemplares do fasciculo 12º n. 1, relativo a Ambriz.

124 exemplares do fasciculo 13º n. 1, relativo a Guiné.

124 exemplares do fasciculo 14º n. 1, relativo á India.

124 exemplares do fasciculo 15º n. 1, relativo a Cabo-Verde.

124 exemplares do fasciculo 16º n. 1, relativo á Ilha de S. Thomaz e do Principe.

124 exemplares do fasciculo 17º n. 1, relativo a Macão.

124 exemplares do fasciculo 18º n. 1, relativo a Timor.

123 exemplares de fasciculo 19º n. 1, relativo a Moçambique.

123 exemplares do fasciculo 20º n. 1, relativo a Cabo Delgado.

124 exemplares de fasciculo 21º n. 1, relativo aos Estados Unidos da America.

124 exemplares de fasciculo 22º n. 1, relativo á França.

124 exemplares do fasciculo n. 2, relativo á Inglaterra.

125 exemplares do fasciculo n. 2, relativo á Suissa.

123 exemplares do fasciculo n. 4, relativo á Suissa.

122 exemplares do fasciculo n. 5, relativo á Suissa.

123 exemplares do fasciculo n. 6, relativo á Suissa.

124 exemplares do fasciculo n. 7, relativo á Suissa.

Todos estes boletins acham-se escriptos no idioma francez, e foram enviados, á proporção que iam chegando, á Imprensa Nacional, para a conveniente distribuição.

Apesar da publicação de editaes, convidando a assignar o boletim áquelles a quem possa interessar, nem aqui nem nos estados inscreveu-se assignante algum. Não se comprehendeu ainda a vantagem de tal publicação, e estão intactas na Imprensa Nacional todas as remessas dos 29 fasciculos.

ESTATISTICA COMMERCIAL

Ainda não ha trabalho que demonstre a utilidade das secções de estatística annexas ás associações commerciaes.

Creadas pelo decreto n. 216 C de 22 de fevereiro de 1890, as que se acham organisadas debatem-se entre as difficuldades que entorpeceram os serviços da estatística do Ministerio da Fazenda, e motivaram a extinção da repartição respectiva.

O meu antecessor já indicou as medidas reclamadas para que ellas possam corresponder ao pensamento que as creou.

Nem sequer das instituições e classes interessadas no commercio e nas industrias tem recebido auxilio ou elementos para o desempenho de seus encargos.

Durante o exercicio de 1891 reclamaram:

A de Macéio:

A remessa do regulamento a que se refere o art. 1º do decreto n. 216 C de 22 de fevereiro de 1889;

Providencia para que possa a secção ser perfeita e rigorosamente inteirada das vendas diariamente effectuadas na praça, afim de evitar-se a notavel disparidade que se nota nos boletins diarios entre a grande quantidade de generos exportados e as insignificantes vendas de que elles dão noticia;

Que seja imposta aos administradores de trapiches, armazens e estações das estradas de ferro a obrigação de ministrarem, diariamente, notas, por elles assignadas, do movimento de entrada e sahida dos generos;

E finalmente, o pagamento da divida pela aquisição de objectos para a installação da repartição, pois os fornecedores recusam vender a credito.

A de Santos:

O estabelecimento de um serviço telegraphico para o Rio de Janeiro, afim de serem transmittidas a todas as secções as noticias recebidas sobre a cotação diaria do café, exposto á venda em Nova-York, Havre e Hamburgo é, bem assim sobre as existencias, consumo e chegada mensal e suplementar do dito genero nas mesmas praças e nas de Antuerpia, Londres, Hollanda, Trieste, Genova e Marselha;

A remessa regular e constante, pelo corpo consular e diplomatico, de relatorios commerciaes e estatísticos dos paizes onde estejam acreditados;

E a expedição de ordem para o pagamento, pela alfandega de Santos, do respectivo pessoal, desde 1 de outubro de 1890.

(Continua.)

Ministerio da Guerra

Expediente do dia 22 de junho de 1892

Ao general ajudante general, declarando, para os fins convenientes, que, tendo o inspector geral do serviço sanitario do exercito consultado sobre a collocação que devem ter no *Almanach Militar* os medicos nomeados para o quadro do respectivo corpo em virtude de concurso, o Sr. Vice-Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Conselho Supremo Militar, exarado em consulta de

23 de maio ultimo, resolveu em 18 do corrente que em tal collocação sejam attendidas a data do exercicio e a do termo de compromisso, tendo-se em vista as condições do art. 18 do regulamento de 31 de março de 1851, quando essas datas forem iguaes.

—Ao presidente da commissão tecnica militar consultiva:

Communicando que o tenente-coronel Antonio Francisco Duarte remetteu da Europa duas armas Nagant, modelo russo, tendo cada uma um *apparelho crusher-ganga* na camara e outro no cano á meia distancia do seu cumprimento. (Foram destinadas estas armas, á escola pratica da capital uma outra á Fabrica de Polvora da Estrella).

Remetendo:

Com o officio n. 120 de 3 do corrente em que o tenente-coronel Antonio Francisco Duarte dá conta da remessa de seis espingardas Mauve do modelo de 1889, uma nota sobre o modo de desmontar o ferrolho deste systema, e uma noticia sobre os reparos do rectio limitado dos estabelecimentos de Cail.

Para os fins convenientes, o officio n. 116 de 31 de maio findo, tratando da remessa de cinco caixas contendo seis fuzis, modelo russo de 1891, systema Nagant, um mosquetão e 3.500 cartuchos.

Ministerio dos Negocios da Guerra — Rio de Janeiro, 22 de junho de 1892.

Sr. general presidente da commissão tecnica militar consultiva.—Remetto-vos o officio do tenente-coronel Antonio Francisco Duarte n. 121 de 3 do corrente no qual este official refere-se aos canhões de 7cm.5 Schneider da fabrica de Creuzot, e de Bange do estabelecimento de Cail, preparados para o concurso que deve realizar-se nesta capital.

A este officio acompanham tres notas, uma sobre o material de Bange de 75mm, outra explicativa do material Schneider do mesmo calibre, a terceira com os dados principaes sobre este material, e mais uma estampa com desenhos representando o reparo e o armão da artilharia Schneider.

Saude e fraternidade.—Francisco Antonio de Moura.

Ao commando do Collegio Militar concedendo licença para matricular-se nesse collegio satisfazendo as exigencias regulamentares, como alumno externo gratuito, o menor Isaac Madeira, filho do alferes do exercito José Bernardino Rodrigues Madeira.

—A Repartição de Ajudante General:

Transferindo na arma de infantaria do 11º batalhão para o 36º o tenente Raymundo Martins Nunes, e deste para aquelle o tenente Lucio Gonçalves da Silva; do 29º para o 11º o alferes José Capitoline Freire Gameiro, e desta para aquelle batalhão o alferes João de Mattos Nogueira.

Nomeando o tenente reformado do exercito Manoel Verissimo da Silva, encarregado do encaixotamento e expedição do fardamento do Arsenal de Guerra do estado do Rio-Grande do Sul, para os corpos estacionados no mesmo estado, percebendo os vencimentos de estado-maior de 2ª classe.

Mandando:

Dar passagem para o estado da Bahia ao 2º cadete do 10º batalhão de infantaria João Baptista Gouvêa, de cuja importancia se lhe fará carga para descontar na fôrma da lei.

Inspecionar de saude o capitão do corpo de estado-maior de 1ª classe João do Rego Barros, encarregado do deposito do material de guerra do arsenal de guerra desta capital, e o soldado do corpo de operarios militares do mesmo arsenal Orlando Affonso dos Reis.

Ministerio da Agricultura

PRIMEIRA DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 24 de junho de 1892

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—1ª Directoria das Obras Publicas—2ª secção—N. 89—Rio de Janeiro, 24 de junho de 1892.

Remetto-vos, para sua devida execução, as inclusas cópias da portaria desta data, quadro e tabella dos vencimentos, com o augmento

pedido pela *Great Western of Brasil Railway Company, limited*, do pessoal da Estrada de Ferro do Recife ao Limoeiro, figurando nessa tabella em dinheiro do paiz os vencimentos dos empregados que eram pagos em ouro, ao cambio de 27 d., por quanto é intoleravel que o governo permita a inclusão nas despesas de custeio nessa especie para ganhar dupla differença de cambio no pagamento de garantia de juros.

Saude e fraternidade—*Serzedello Corrêa*—Sr. engenheiro-chefe da fiscalisação das estradas de ferro.

Declarou-se ao chefe da fiscalisação das estradas de ferro que nesta data foi approvada provisoriamente a proposta apresentada pela *Alagoas Railway Company, limited*, para redução de 25 % na tarifa do algodão que tiver de transportar.

—Ao engenheiro chefe da fiscalisação das estradas de ferro devolveu-se a petição da *Alagoas Railway Company, limited*, para que fosse a mesma informada pelo engenheiro fiscal junto á respectiva estrada.

—Recommendeu-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil que, com urgencia, providencie para que no transporte pela mesma estrada tenham preferencia os generos de primeira necessidade e os materiaes destinados a empresas já em construcção.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Expediente do dia 20 de junho de 1892

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda expedição de ordem:

Para que seja creditada como renda do Instituto dos Surdos Mudos a quantia de 60\$200 de encadernações feitas para esta secretaria de Estado durante o mez de abril ultimo;

Para que se indemnisse o escrivão do 2º Externato do Gymnasio Nacional da quantia de 83\$200 pelas despesas de prompto pagamento por elle effectuadas no mez de maio findo.

Remetteu-se á Camara dos Deputados a mensagem solicitando dos membros do Congresso Nacional a concessão do credito de 1.968.000\$ para occorrer ás despesas urgentes deste ministerio.

REDACÇÃO

Uma questão de dioreito constitucional

O REFERENDUM BELGA

(Continuado do n. 163)

II

Notaram que jámais pretendeu-se introduzir o *referendum* em uma monarchia constitucional.

Sem duvida, nos Estados Unidos, comquanto o systema de governo seja essencialmente representativo, as constituições particulares dos estados não podem ser alteradas sinão pelo proprio povo. E' ainda verdade que o povo não intervem sómente na reforma das constituições particulares e que si, em muitos estados da União, os supremos tribunaes annullaram como inconstitucionaes e revolucionarios simples actos legislativos subordinados á sancção popular, muitas constituições, como as do Illinois, da Carolina do Norte, do Wisconsin, de Iowa, do Ohio, do Kansas, do Michigan, fazem excepção á regra, permitem ou prescrevem o recurso ao povo em certos casos, por exemplo quando se trata de impor aos cidadãos um encargo excepcional ou autorisar bancos de credito. E' fácil, porém, conciliar esta intervenção do povo soberano com o mecanismo de instituições que implicam a inteira soberania do povo.

O *referendum* suíço é mais conhecido. Não fallaremos do *referendum* obrigatorio praticado pelos cantões de Inrich, Berne, Schuytz, Soleure, Grisões, Argavia, Thurgovia, Valais, e o semi-cantão de Basilea-campo.

O *referendum* cantonal é, pelo contrario, facultativo nos cantões de Lucerne, Ing, Schaffause, Saint-Gall, Vared, Neufchatel, Genebra, e no semi-cantão de Basilea-cidade.

E' sabido que naquelles estados as leis, ou pelo menos certo numero de decretos legislativos, não começam a vigorar sinão depois de terem sido expressamente ratificados: uma votação popular intervem sobre todos os objectos que a constituição não considera da competencia exclusiva do grande conselho; e o recurso ao povo dá-se de pleno direito, sem que uma fracção do corpo eleitoral o reclame.

E' impossivel descobrir a menor analogia entre este *referendum* cantonal obrigatorio e a nova prerogativa que o gabinete belga julga dever conferir á realza. E' sómente ao *referendum* facultativo, e, para abreviar, ao *referendum* federal que se pôde comparar o projecto actual.

Com effeito, si o *referendum* é obrigatorio na Suissa, todas as vezes que se trata da revisão da constituição federal e si a nova disposição constitucional não for definitivamente adoptado sinão depois de aceita pela maioria de todo o paiz e pela maioria dos cantões, qualquer outro *referendum* é puramente facultativo: «As leis federaes são submettidas á approvação ou rejeição do povo, diz a constituição, si o pedido tiver sido feito por 30.000 cidadãos activos ou por oito cantões.

O mesmo se dará com as resoluções federaes que teem alcance geral e que não teem caracter urgente. A lei federal ordinaria, assim transferida ao publico, é além disso adoptada desde que a maioria dos eleitores suíços a aceita pela maioria dos cantões. A intervenção directa do corpo eleitoral foi assim provocada vinte e sete vezes desde que a constituição federal de 1874 acha-se em vigor, e o direito popular se exerceu sem abalo. E' um *referendum* facultativo que se pretendeu introduzir na constituição belga. Ora, diz-se, a Suissa é uma republica democratica; o principio da soberania popular, applicado em toda a sua pureza, ali produziu no organismo constitucional e nos costumes politicos consequencias inteiramente especiaes. O homem que recebe uma parcella do poder legislativo, executivo, ou mesmo judiciario é nomeado por tempo fixo. Cada um dos eleitos exerce o poder que lhe é delegado pelo unico soberano, segundo o que crê ser a vontade dos seus mandantes. Si enganar-se no ponto, dá-se pressa em reparar seu erro sem recusar seu concurso. Assim os membros da assembléa federal cujas opiniões foram repudiadas pelos seus eleitores não abandonam seus logares; assim os ministros cujas vontades pessoaes são contradiçadas pelos votos da assembléa ou do povo continuam em seu posto: na Suissa, as autoridades nunca se demittem; submettem-se sempre. Haverá causa mais contraria ao mecanismo da monarchia constitucional? Na Belgica, os deputados são designados, não dirigidos pelos eleitores; representam a nação, tanto a maioria quanto a minoria; velam pelo conjunto dos interesses privados e geraes. E' uma autonomia, não uma analogia que dever-se-hia assignalar entre os costumes politicos da Suissa e as instituições belgas. Não ha nenhuma analogia entre o *referendum* real e o *referendum* popular. De um lado, o povo convocando o povo; do outro, o principe investido de um poder proprio, entrando em communicação com um poder do qual elle não depende.

O *referendum* suíço se combina facilmente com a organização do parlamento federal, cuja competencia é restricta, cuja sessão ordinaria não dura mais de oito semanas e que vota termo medio duas ou tres leis por anno: o governo parlamentar belga é, pelo contrario, um organismo completo. Além disso, taes são os inconvenientes do voto popular directo, que foi necessario, mesmo na terra classica do *referendum*, restringir sua esphera. O proprio

texto da Constituição tira-lhes «as resoluções federaes» distinguindo-as das «leis federaes» quando não tem alcance geral ou não tem caracter urgente. Como, porém, distinguir a *resolução* e a *lei*? Foi o que o conselho federal não julgou poder fazer na mensagem junta á lei sobre as votações populares de 17 de junho de 1874 sob pretexto, «que uma definição, por melhor que seja, é sempre sujeita a interpretações». A assembléa federal attribuiu a si o direito de decidir, para cada caso especial, si um decreto legislativo é uma lei ou uma resolução, si a resolução tem ou não alcance geral e apresenta caracter de urgencia. Chega-se assim na pratica a eliminar do *referendum*, além das resoluções tomadas para casos concretos (por exemplo, aquelles que outorgam a garantia federal ás constituições conterraneas), os tratados com estados estrangeiros, o orçamento annual e a approvação das contas do Estado, os creditos para aquisição do material de guerra, as convenções para a organização fluvial e a construcção de estradas: A propria Suissa sentiu, pois, o perigo da intervenção popular um pouco frequente, e por isso interpretou-se a constituição de modo a evitar abuso do *referendum*.

Não está demonstrado que o *referendum* seja util em um estado; porém, bom ou máo, é uma instituição republicana.

Si o *referendum* até hoje não appareceu em nenhuma monarchia constitucional, é por ser incompativel com o principio dessa especie de monarchia.

As diversas formas de governo são regidas á semelhança dos corpos semeados no espaço, por leis que lhe são proprias. Que se dá na Inglaterra? O rei não exerce mais actualmente no governo do estado nenhum acto directo: acha-se perante um conselho de ministros, isto é, perante uma comissão de homens delegados pela camara dos commons, á qual não poderia impor suas vistas pessoais. E' sempre o chefe do Estado o representante da nação, o symbolo visivel da autoridade; mas na realidade não dispõe mais dessa autoridade.

O antigo poder coercitivo que se impunha á vontade dos ministros foi substituido por uma influencia moral que actua sobre a razão. Bagehot, em sua obra sobre a constituição ingleza, quer ainda reconhecer esse triplice direito ao soberano: ser consultado pelos ministros, acorçoal-os, advertil-os; e ha quem admitta que um principe habil, respeitado, apoiado pela *loyalty* de seus subditos, pôde até exercer, por advertencias, mesmo por conselho, fiscalisação benéfica sobre os negocios publicos. Mas achamos-nos muito distantes do *referendum*. Emquanto que, pelas maximas fundamentaes da monarchia constitucional, «a vontade real não é mais a vontade pessoal do rei, porém sua vontade official» esclarecida ou approvada por guias ou conselheiros determinados, a ficção se esvaeceria, a vontade pessoal do principe manifestar-se-hia do modo menos equivoco. Inviolavel, elle se descobre, e responsavel, elle se compromette. A isto julgou-se poder dar o nome de cesarismo.

(Continúa)

RENDAS PUBLICAS

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 a 23 de	
junho de 1892.....	504:088\$149
Idem do dia 24.....	13:441\$024
	517:529\$173

NOTICIARIO

Casamento civil—Effectuou-se na 15ª pretoria o casamento de Eurico Teixeira da Silva com Maria Francisca de Jesus.

Estrada de Ferro de Sobral

—Do extracto do relatorio de março de 1892 consta:

Comparação da receita com a despesa de custeio:

Durante o mez foi a receita de... 7:267\$980
e a despesa de custeio de..... 11:935\$686

resultando o deficit de..... 4:667\$706
sendo a relação por cento da despesa para a receita de 164,2.

Receita

Receita total..... 7:267\$980

Dita por kilometro em trafego.... 56\$373,7

Dita por trem-kilometro..... 1\$749,2

Dita por vehiculo..... \$176,7

Comparação da receita com a dos annos anteriores em março de

1883..... 5:124\$606

1884..... 3:922\$300

1885..... 3:256\$250

1886..... 3:210\$140

1887..... 5:797\$350

1888..... 5:415\$237

1889..... 6:460\$720

1890..... 9:949\$660

1891..... 6:153\$230

1892..... 7:267\$980

A receita foi assim distribuida de janeiro a março de :

1883..... 24:536\$257

1884..... 20:168\$650

1885..... 12:188\$020

1886..... 12:356\$141

1887..... 14:349\$860

1888..... 17:424\$557

1889..... 17:136\$920

1890..... 32:579\$853

1891..... 16:648\$820

1892..... 17:988\$888

O movimento e receita foram de :

Passageiros, n. 1539,5..... 2:112\$750

Bagagens, kilogrs. 24.341 (.... 36\$710

Encomendas, kilogrs. 240..... 13\$150

Animaes, n. 22..... 63\$650

Mercadorias, kilogrs. 390.800... 4:471\$290

Telegrapho..... 410\$500

Multas..... 55\$900

Rendas diversas..... 104\$030

Somma..... 7:267\$980

Incluidos 23.740 kilogrammas a que deram direito os respectivos bilhetes de passagens, arrecadou-se mais a importancia de 340\$055, que teve as procedencias seguintes :

Imposto de sello..... 32\$500

Ditos sobre vencimen-

tos..... 105\$905

Taxa de transportes... 198\$400

10 % sobre o imposto

do sello..... 3\$250

Total..... 340\$055

Despesa total..... 11:935\$686

Dita por kilometro em trafego.. 92\$582,1

Dita por trem-kilometro..... 2\$872,7

Dita por vehiculo kilometro..... \$290,2

Comparação da despesa de custeio com a dos annos anteriores em março:

1883..... 11:298\$034

1884..... 12:010\$411

1885..... 12:433\$534

1886..... 12:332\$093

1887..... 8:244\$164

1888..... 8:762\$344

1889..... 8:951\$638

1890..... 11:630\$094

1891..... 11:114\$233

1892..... 11:935\$686

De janeiro a março de:

1883..... 29:688\$432

1884..... 25:712\$225

1885..... 35:407\$552

1886..... 34:435\$112

1887..... 27:834\$125

1888..... 24:939\$629

1889..... 27:802\$625

1890..... 34:602\$330

1891..... 34:212\$214

1892..... 35:988\$787

O seguinte quadro mostra a distribuição da despesa de custeio pelas diversas divisões da estrada:

Total	Material	Pessoal	Divisões
2:719\$246	22\$380	2:696\$606	1ª Adminis- tração cen- tral.....
3:402\$070	126\$180	3:330\$490	Trafego
2:871\$370	324\$020	2:546\$750	3ª Locomoção..
2:892\$400		2:892\$400	4ª Conservação
11:935\$686	473\$380	11:462\$306	Somma....

Pessoal — Empregaram-se durante o mez nos trabalhos do trafego da estrada 170 homens, com 4.663 1/2 dias de serviço.

Construção

Consistiram os trabalhos em roçagem, capina, desobstrução de vallas, valletas e boeiros, assim como no concerto de aterros.

Em 31 de março era de 8 o numero de empregados de nomeação.

O numero de trabalhadores foi de 151 com 3776 1/4 dias de serviço.

A despesa nesse mez foi de 9:857\$745, assim distribuida :

Pessoal de empregados. 4:861\$250
» » operarios.. 4:848\$575 9.709\$825

Material..... 147\$920

9.857\$745

Estrada de Ferro de Paulo

Alfonso—Do extracto do relatorio apresentado pelo director da estrada sobre os serviços do trafego, realísados em abril de 1892 consta:

Tiveram regular andamento todos os trabalhos que se acham a cargo dessa divisão.

A despesa feita importara em.. 2:216\$701

Sendo:

Com pessoal..... 2:182\$222

Com material..... 34\$479

Trafego—Os serviços do trafego foram regularmente feitos por 51 trens, sendo 2 expressos, 8 mixtos, 36 de carga e 5 de lastro e outros serviços particulares da estrada.

Esses trens percorreram 5.768 kilometros em 328 horas e 50 minutos, sendo assim de 17.540 metros a marcha média por hora.

O percurso médio dos trens foi de 113.998 metros.

Os carros, em numero de 18, percorreram 1.996 kilometros e os vagões, em numero de 643, percorreram 61.503 kilometros.

A composição média dos trens foi de 13 carros e vagões, sendo 8,85 carregados e 4,15 vazios.

Os trens consumiram em marcha 148.575 kilogs. de lenha, o que dá 25.758 grammas para o consumo por trem-kilometro.

Passageiros de 1ª classe..... 28 1/2

Idem de 2ª classe..... 263

Idem de 3ª classe..... 273

Telegrammas..... 36

Animaes..... 17

Bagagens e encomendas..... 1.664

Mercadorias (ks.)..... 960.268

Sendo importados:

Sal..... 595.205

Cereaes..... 270.919

Fazendas, ferragens, etc..... 9.331

Aguardente..... 7.349

Café..... 58

Assucar..... 149

Diversos..... 7.019

Exportados:

Couros..... 53.784

Pelles..... 10.355

Diversos..... 6.099

Receita arrecadada..... 12:681\$089

Idem a ser cobrada dos estados.. 5\$740

Total..... 12:686\$829

Despesa com o custeio da estrada 11:518\$371

Saldo..... 1:168\$458

A receita arrecadada proveiu das seguintes verbas:

Passageiros de 1ª classe..... 46\$840

Idem de 2ª..... 388\$160

Idem de 3ª..... 205\$300

Telegrammas..... 38\$000

Animaes..... 21\$260

Bagagem, etc..... 46\$920

Sal..... 8:257\$660

Cereaes do paiz..... 1:668\$420

Mercadorias estraviadas..... 184\$320

Aguardente..... 100\$060

Assucar..... 2\$060

Café..... \$620

Couros..... 902\$560

Pelles..... 167\$940

Diversos..... 134\$580

Transporte..... 12:164\$700

Armazenagem..... 2\$100

Rendas diversas..... 389\$360

Ditas eventuaes..... 15\$010

Fornecimento pelo almoxari-

fado..... 27\$919

Multas..... 8\$000

Alugueis de proprios nacio-

naes..... 74\$000

Total..... 12:681\$089

A despesa proveiu dos seguintes servi-

ços:

Administração central..... 2:216\$701

Trafego..... 2:645\$759

Locomoção..... 2:976\$966

Via..... 3:678\$945

Total..... 11:518\$371

Assim discriminada :

Com ordenados e salarios..... 8:943\$795

Com materiaes..... 2:574\$576

A porcentagem da despesa sobre a receita foi de 90,80%, sendo:

Receita por dia..... 422\$894

Idem por trem..... 248\$761

» » kil. de estrada..... 109\$368

» » » percorrido 2\$199

Despesa por dia..... 383\$945

Idem por trem..... 225\$850

» » kil. da estrada..... 99\$296

» » » percorrido..... 1\$996

Na porcentagem da receita entraram :

Passageiros com..... 5,06 %

Mercadorias com..... 90,00 %

Diversos com..... 4,94 %

Total..... 100,00 %

Na porcentagem da despesa entraram:

Administração Central por..... 19,24 %

Trafego por..... 22,97 %

Locomoção por..... 25,84 %

Via-Permanente..... 31,95 %

Total..... 100,00 %

Impostos geraes e Monte-pio—Além do saldo deixado no trafego da estrada, fora recolhida a thesouraria de fazenda das Alagóas a quantia de..... 293\$224

Sendo:

Imposto de transporte..... 58\$400

Idem de 5 % sobre nomeações com

10 % additionaes..... 59\$400

Idem de 2 % sobre vencimentos.. 82\$585

Monte-Pio..... 92\$839

Locomoção — O serviço do movimento dos trens foi feito regularmente, e quasi sempre de accordo com o horario em vigor.

Condução dos trens — Com esse serviço despendeu-se 1:116\$402.

Sendo:

Com o pessoal..... 414\$925

Com o material..... 701\$477

O que dá para condução

de cada trem.....	21\$890
Cada carro ou vagão....	1\$689
Cada trem-kilométrico....	\$193
Cada carro ou vagão kilo- métrico.....	017,5

Locomotivas—Com excepção da machina *Paulo Affonso* as demais locomotivas se acham em máo estado, devido ao estrago de parte de seus organismos.

Todas receberam os concertos indispensáveis; com excepção da machina *Penedo* que está soffrendo grandes repuros, e das *Alagoas*, que está encostada pelo máo estado de suas rodas.

Com as locomotivas dispendeu-se a quantia de..... 380\$073

Sendo:

Com pessoal.....	330\$100
Com material.....	49\$973

Carros e wagões—Todos os carros e wagões receberam durante o mez os concertos precisos; estando em serviço um carro mixto e um de 3ª classe, assim como todos os wagões de quediço a estrada.

E' pessimo o estado de segurança em que se acham quasi todos os vehiculos, devido ao estrago de suas rodas; pelo que com impaciencia aguardo os 20 pares de rodas eixadas encomendados nos Estados Unidos.

A despeza feita com os vehiculos importou em..... 446\$992

Sendo:

Com o pessoal.....	281\$025
Com o material.....	165\$967

Officinas—Todos os machinismos funcionaram regularmente e quasi sempre empregados em obras da estrada.

A despeza feita com o fabrico, concerto, limpeza, lubrificantes das ferramentas, e com o combustivel para a machina motora importou em..... 546\$533

Sendo:

Com o pessoal.....	3 51\$600
Com o material.....	194\$933

Via-permanente e conservação—Com a substituição de dormentes nos pontos mais necessarios, e com o nivelamento da linha nos pontos precisos, puderam durante o mez transitar 51 trens, sem o menor accidente.

O pessoal ordinario empregado na conservação da linha, além da substituição de dormentes, realisara os seguintes serviços:

Metros cubicos	Metros correntes	Numero	Especificação
827	3.272	7	Linha nivelada.....
5	4.424	5	Idem batolada.....
16	3.716		Idem bitolada.....
	14.617		Idem capinada.....
	8.804		Banquetas reconstruidas.....
	12.235		Valeetas limpas.....
			Boeiros substituidos.....
			Portes substituidos.....
			Terras empregadas.....
			Alvenaria de tijolos.....
			Idem de pedra e cal.....

Foi empregado o seguinte material:

Dormentes.....	1.052
Dormentes de desvio.....	3
Grampos.....	1.176
Parafusos de junção.....	113
Idem de desvio.....	6
Talos de junção.....	4
Trilho.....	1
Tijolos.....	2.500
Cal.....	4.850

Obras de arte. Terminou-se o pilar central na parte de Aguas-Mortas, e deu-se começo a um outro na parte do Caraiman.

Foram substituidos os travessões de madeira na parte da Onça, em um pontilhão, e as grades de dez boeiros.

Estações e edificios.—Deu-se começo a preparação das vigas para coberta do barracão, destinado ao abrigo do material rodante em Jatobá.

Finalmente, a despeza feita com os diversos serviços que correm por conta da Via-Permanente importara em 3:678\$945.

Sendo:

Com o pessoal.....	2:484\$789
Com o material.....	1:194\$156

Conclusão.—Todos os empregados cumpriram regularmente com suas obrigações—continuando licenciado o contador da estrada e um escripturario.

Nenhuma occurrencia, digna de especial menção tivera logar durante o mez.

Correio.—Esta repartição expedirá malhas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Rio Pardo*, para Santos, Paranaguá, Desterro, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo *Holbein*, para Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Amazonas*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1, objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Ville de Montevideo*, para S. Vicente, Havre e Anvers, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Marcia*, para Victoria e Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 idem.

Pelo *Alexandria*, para Santos, Desterro e Laguna, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3, objectos para registrar até ás 2 idem.

Pelo *Phidias*, para Punta Arenas e mais portos do Pacifico até Callão, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Obituario.—Sepultaram-se no dia 19 do corrente, as seguintes pessoas fallecidas de:

Arterio capillarite—o brasileiro Dario José de Souza, 63 annos, solteiro, residente e fallecido no Hospital Nacional de Alienados.

Aneurysma da aorte—o portuguez capitão José Antonio da Silva, 34 annos, residente e fallecido a praça da Republica n. 25.

Anemia cerebral—o brasileiro João Pimenta de Campos, 20 annos, residente e fallecido no Asylo de Mendicidade.

Bronchite capillar—os fluminenses Francisco, filho de Francisco da Rocha Roiz, 16 mezes, residente e fallecido a rua do Areste n. 11; Maria, filha de Manoel da Silva Tavares, 3 mezes, 9 dias, residente e fallecida a rua do Uruguay n. 3 A. (Total 2).

Broncho pneumonia—a africana Rosa Corréa, 80 annos, solteira, residente e fallecida a rua do Senhor dos Passos n. 206.

Congestão cerebral—o portuguez Antonio José Rodriguez, 58 annos, solteiro, residente e fallecido a rua Larga de S. Joaquim n. 138.

Cystete purulenta—o portuguez Francisco Ignacio Maia, 30 annos, solteiro, residente a rua do Visconde do Rio Branco n. 30 e fallecido na Santa Casa,

Dilatação da aorta—o brasileiro Emilio de Azevedo Fernandes Guimarães, 40 annos, casado, residente e fallecido a Praça da Republica n. 17.

Entero colite—o fluminense Mario Alves, 32 annos, solteiro, residente e fallecido ao Hospital Nacional de Alienados.

Fraqueza congenita—os fluminenses Custodio, filho de Antonio de Almeida Mascarenhas, 7 dias, residente e fallecido a rua de S. Diogo n. 73; Maria, residente e fallecida a Casa dos Expostos.

Febre amarella—a portugueza Claudina Maria de Jesus, 35 annos, casada, residente e fallecida a rua do General Polydoro n. 26; o grego Desmos Peno Theodom, 39 annos, solteiro e fallecido na Santa Casa.

Febre remittente biliosa—a italiana Herceilia, filha de Primo Gerardini, 5 annos, residente e fallecida a Fabrica de Tecidos Alliança.

Febre pernicioso—a fluminense Laura, filha de Arnaldo Augusto de Moraes, 8 dias, residente e fallecida no Largo do Paço n. 6.

Febre typhoide—a fluminense Margarida, filha de Engracia Callão, 2 1/2 anno, residente e fallecida a rua do General Polydoro n. 79.

Gastro entero-colite—a fluminense Maria, filha de Cherubino Lagôa Junior, 6 mezes e 14 dias, residente e fallecida a Praia do Caju 17.

Hypœmia—a fluminense Joventina, filha de Crispino Cravo, 2 annos, residente e fallecida ao Becco João Ignacio n. 11.

Hemorragia proveniente de perfuração dos intestinos—o hespanhol Ramon Mausellote, 27 annos, casado, residente e fallecido a rua da Imperatriz n. 67.

Insufficiencia mitral—o portuguez José de Arruda Estrella, 61 annos, casado, residente a rua do Conde d'Eu n. 190 e fallecido na Santa Casa.

Lymphatite post varioloide—o rio grandense do Sul Antonio Francisco Ribeiro, 22 annos, casado, residente no vapor nacional *Victoria*, e fallecido em Santa Barbara.

Lesão cardiaca—a brasileira Maria Izabel, de Oliveira, 70 annos, casada, residente e fallecida a rua de Santo Christo n. 261; a fluminense Juliana da Conceição, 70 annos, solteira residente e fallecida a rua de Santo Ignacio 11.

Marasmo senil—a brasileira Maria Rita, 70 annos, solteira, residente e fallecida no Asylo de Mendicidade.

Pleuriz tuberculoso—o fluminense Virgolino Bento Peixoto, 25 annos, solteiro, residente e fallecido no Cattete n. 22.

Pneumonia infecciosa—o fluminense Balthazar Alves de Oliveira, 51 annos, casado, residente e fallecido a rua de S. Francisco Xavier n. 183.

Pneumorrhagia—o fluminense Luiz, Ferreira das Mercês, 37 annos, solteiro, residente e fallecido a travessa Coronel Julião n. 11.

Tetano—a brasileira Emerita, filha de Miguel Pinto da Costa Aguiar, 8 dias, residente e fallecida a rua do Carmo n. 41.

Tetano dos recém-nascidos—a fluminense Philomena, filha de Umbelino de Albuquerque Silva, 7 dias, residente e fallecida ao becco do Senador Viriato n. F.

Tuberculose generalizada—a fluminense Adelina Maria Barboza, 49 annos, viuva, residente e fallecida a rua Cerqueira Lima n. 8 B.

Tuberculose pulmonar—a fluminense Carlota Maria da Conceição, 41 annos, solteira, residente e fallecida a rua Conde d'Eu n. 318; a mineira Maria Silveira, 70 annos, solteira, residente a rua do Barrozo n. 59 e fallecida no Asylo de Santa Maria; o paralybano do norte Joaquim Isidoro da Costa, 26 annos, solteiro, residente a rua Barão de S. Felix n. 175; o hespanhol José Monte Mór Vasques, 30 annos, solteiro, residente a rua do Regente n. 46 e fallecidos na Santa Casa.

Fetos—um do sexo masculino, Irho de José Pedro Vidal, residente a rua Dr Rodrigues dos Santos n. 3; outro do mesm. sexo, filho de Emiliana Rosa da Conceição, residente a rua do General Polydoro n. 79; outro do mesmo sexo, filho de Augusta do Amor Diviuo, residente a rua Senador Corrêa n. 16; outro do sexo feminino, filho de Candida Maria Nunes, residente a rua de S. Christov

n. 93; outro do mesmo sexo, filho de Eva Maria Magdalena, residente no Hospício da Saúde. Total, 5.

Neste numero estão incluídos 16 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

— E no dia 20:

Accesso pernicioso—o italiano Faletto Giamari, 56 annos, casado, residente e fallecido na Gavia.

Anemia cerebral—o hespanhol Evaristo Martins Rodrigues, 34 annos, casado, residente e fallecido à rua de Silva Manoel n. 34.

Bronchite capillar—o bahiana Francisca filha de João Charnic, 5 mezes, residente e fallecida na praia de S. Christovam n. 195.

Choque traumático—o brasileira Belisaria Maria do Sacramento, 100 annos, fallecida na Santa Casa.

Colica intestinal—o fluminense Manoel filho de Luzia Luiza da Silva, dous dias, residente e fallecido à rua do Alcantara n. 45.

Congestão cerebral—o fluminense Francisca de Paula Martins, 70 annos, casada, fallecida à rua do Conde de Bomfim n. 50; o portuguez Pedro, 35 annos, solteiro, residente e fallecido à rua do Cattete n. 110 e o africano José, 60 annos, solteiro, residente e fallecido à rua do Senhor dos Passos n. 22. Total 3.

Dysenteria—o fluminense Laurindo, filho de Manoel Augusto dos Santos, 3 annos residente e fallecido à Travessa das Saudades n. 17.

Enterocolite—os fluminenses Aristides, filho de Antonio Francisco Gomes Guimarães, 3 mezes, residente e fallecido à rua da Carioca n. 92; Venina, filha de João José Lopes, 5 mezes, residente e fallecida em Copacabana. (Total 2).

Enterite-aguda—o fluminense Luiza, filha de Maria Bento Ferreira 14 mezes, residente e fallecida à rua do Senador Pompeu n. 81.

Epitholosa do pênix—o portuguez Francisco Rosa do Nascimento, 75 annos, solteiro, residente e fallecido à rua do Senador Euzébio n. 142.

Fraqueza congenial—o fluminense Manoel, filho de Francisco T. de Faria, 2 horas, residente e fallecido à rua do Dr. Joaquim Silva 77.

Hepatite—os fluminenses Hilario Eugenio de Oliveira, 60 annos, viuvo, residente e fallecido à rua João Caetano n. 133; Alzira, filha de Manoel Gomes de Oliveira, 13 annos, residente e fallecida à rua da Vargem da Gavêa. (Total 2.)

Lesão cardiaca—o italiano Domingos Bernardino, 70 annos, viuvo, residente e fallecido à rua da Conceição n. 101; o portuguez Ignacio Cardia, 90 annos, solteiro, residente e fallecido à travessa das Partilhas n. 2. Total, 2.

Marasmo—o fluminense Ananias, filho de Marianna de Oliveira, 11 mezes, residente e fallecido no Andarahy Grande; e a africana Jeronyma da Conceição, 70 annos, solteira, residente à rua do Conde d'Eu e fallecida no Asylo de Santa Maria. Total, 2.

Meningite—o fluminense Odette, filha de João Paulo Jeolás, 1 anno e 5 dias, residente e fallecida à rua do Itapirú 66.

Meningite traumatico—o portuguez José Luiz, 25 annos, casado, residente a bordo do vapor Alice e fallecido à rua Fresca n. 1.

Septecimias puerperal—o fluminense Adelina Bezamat Clark, 21 annos, casada, residente e fallecida à rua do Senador Vergueiro n. 33.

Sem declaração de molestia—o italiano Daterio Angelo, 32 annos, solteiro, residente na Copacabana e fallecido no hospicio de S. João Baptista.

Tisica pulmonar—o fluminense José Joaquim de Oliveira, 39 annos, solteiro, residente à rua Bella de S. João n. 7 C e fallecido na Santa Casa.

Tuberculos pulmonares—o portuguez José da Rocha, 51 annos, solteiro, residente à rua Malvino Reis 141 e fallecido na Santa Casa; as fluminenses Rosa Soares da Silva, 35 annos, casada, residente e fallecida à rua da Misericordia n. 38; Adelina, filha de João Francisco Magalhães Pereira, 6 1/2 mezes, residente e fallecida à travessa de S. Sebastião n. 18. Total, 3.

Tuberculose miliar aguda—o fluminense Francisca de Souza Rodrigues, 23 annos, casada, residente e fallecida à rua do Alcantara n. 60.

Fetos—Um, filho de Laura do Rego, fallecido à rua da Prainha n. 98; um dito, filho de Luiza Maria Beltrão, fallecido à rua [do Marquez de Olinda 26. Total, 2.

No numero dos 36 sepultados estão incluídos 16 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

— E no dia 21:

Accesso pernicioso—o fluminense Arnados filho de Justiniano Pereira da Motta, 2 anno, e 23 dias, residente e fallecido à rua Cerqueira Lima n. 26.

Cirrrose do figado—o portuguez José Joaquim Rocha Dias, 58 annos viuvo residente a rua do Senado n. 139, e fallecido na Santa casa.

Commoção cerebral—o africano Adão, 65 annos, solteiro, residente à rua do Cattete n. 1 e fallecido na Santa Casa.

Dysenteria—o fluminense Marianna, filha de Antonio Paulo, 3 annos, residente e fallecido à rua do Areal n. 21.

Febre biliosa—o fluminense D. Leonor Friboillet Magalhães, 43 annos, casada, residente e fallecida à rua D. Luiza n. 51.

Febre remittente: o fluminense, Paulino Luiz, 30 annos, solteiro, residente, à rua do Senado, n. 175 e fallecido na Santa Casa.

Gastro enterocolite—o fluminense Ricardo, filho de Rosalina Maria da Conceição, 4 mezes e 11 dias, residente e fallecido, à rua Fonseca Lima, n. 5.

Hypertrophia do coração—o fluminense Laurinda Maria dos Santos Chagas, 35 annos, casada, residente e fallecida, à rua da Liberdade, n. 9.

Influenza de forma typhoer—o mineira, Elisa Augusta de Assis, 17 annos, casada, residente e fallecida, à rua Elias da Silva (Piedade.)

Icterica—O brasileiro, Octaviano, filho de Joaquim Augusto Almeida, 15 dias, residente e fallecido, à rua Silva Pinto, n. 5.

Lesão organica do coração—o brasileiro, João Estevão de Jesus, 45 annos, casado, residente, à rua S. Luiz Gonzaga, n. 18 e fallecido na Santa Casa; a portugueza Virginia da Conceição Almeida, 52 annos, viuva, residente e fallecida à rua João Caetano, n. 22.

Lesão cardiaca—o paranaense Thereza Maria da Conceição, 72 annos, solteira, residente e fallecida à rua do Barão de Capanema n. 105.

Meningite—os fluminenses José, filho de Rosa Miguel Rodrigues, 15 mezes, residente e fallecido à ladeira do Barroso n. 17; Claudina, filha de Oscar Candido Teixeira, 62 dias, residente e fallecida à rua do Barão de Ibituruna n. 29.

Peritonite—o fluminense Arthur Maria Nery, 20 annos, solteiro, residente à rua do Jogo da Bolla n. 41 e fallecido na Santa Casa.

Queimaduras do 3º grão—o fluminense José, filho de Carlos Barbosa de Andrade, 2 annos, residente e fallecido à rua D. Alice n. 4 B.

Tetano spontaneo—o fluminense Alexandrina, filha de Mathews Coelho das Neves, 12 horas, residente e fallecida à rua do Barão de S. Felix n. 150.

Tisica laryngea—o hespanhol João Canossa, 46 annos, casado, residente e fallecido no Campo do Bom Successo.

Tisica pulmonar—o fluminense Eugenio da Costa Lousada, 38 annos, solteiro, residente à rua do Costa n. 99.

Tuberculos pulmonares—o brasileira, Eugenia Augusta de Azevedo, 25 annos, solteira, residente e fallecida à rua de todos os Santos n. 4 C; a fluminense Benedicta do Espirito Santo, 42 annos, solteira, residente e fallecida à rua João Caetano n. 99.

Accesso pernicioso—o fluminense Sebastião de Moraes, 30 annos, residente e fallecido à rua de Sorocaba n. 50.

Arterio sclerose—o maranhense Francisco de Assis do Espirito Santo, 50 annos, casado, residente e fallecido à rua do conselheiro Moraes Valle n. 18.

Catarro suffocante—o fluminense Amarino, filho de João Braga Junior, 2 annos, residente e fallecido à rua de S. Joaquim n. 123.

Dilurio febril agudo—o portuguez João Baptista de Araujo Montetro, 43 annos, solteiro, residente e fallecido à rua Conselheiro Bento Lisboa n. 108.

Gastrite aguda—o fluminense Ludumila, filha do alferes Domingos Gomes Barroso, 2 annos, residente e fallecida à rua General Pedra n. 124.

Insufficiencia mitral—o fluminense Sabino Eleuterio, 56 annos, solteiro, residente à rua de S. Pedro n. 191 A e fallecido na Santa Casa.

Leção organica do coração—o portuguez José Francisco Bastos, 40 annos, casado, residente à rua da Assumpção n. 69.

Tuberculos pulmonares—o brasileira Julia da Conceição, 49 annos, solteira, residente em Espirito Santo, e fallecida na Santa Casa.

Sem declaração—o portuguez Baldoimero Ramos, 47 annos, solteiro, residente à rua da Assumpção n. 69, e fallecido na Santa Casa.

Fetos—um do sexo masculino, filho de Antonio Augusto Pereira Dias, residente à rua do Bomjardim n. 86; outro do sexo femino filho de Antonio José Teixeira, residente à rua do Estacio de Sá n. 25; outro filho de Fernandina, na Santa Casa.

Nesta numero estão incluídos 11 indigentes, cujos enterros se fizeram gratis.

Variola confluenta—o fluminense João Zeferino, 21 annos, solteiro, residente a bordo do vapor *Crimillo*, e fallecido em Santa Barbara.

— Dia 22 :

Angina do peito—o portuguez Luiz Joaquim Machado, 54 annos, casado, fallecido no hospital de S. João de Deus.

Atheromazia generalisada—o fluminense José Januario de Alcantara, 58 annos, solteiro, residente à rua Conde d'Eu n. 234 e fallecido na Santa Casa.

Atheromazia e myocardite dyneptiva—o paulista Manoel, 74 annos, solteiro, residente a fazenda Cabugi e fallecido na Santa Casa.

Anasarca—o portuguez Francisco Vieira Borba, 32 annos, solteiro, residente e fallecido à rua Santo Christo n. 153.

Arystolia—o portuguez Joaquim de Almeida, 53 annos, solteiro, fallecido no hospital de S. João de Deus.

Beriberi—o fluminense Antonio Francisco da Silva, 36 annos, solteiro, residente e fallecido à rua Major Pinto Sayão n. 4.

Bronchite capillar—o fluminense Azelina, filha de Anna Zeferina da Conceição, 9 mezes e 28 dias, residente e fallecida à rua Dr. Dias Ferreira n. 17.

Catarrho suffocante—o fluminense Elvira, filha de Alfredo Sobral de Carvalho, 4 annos, residente e fallecida em Copacabana.

Croup—o fluminense João, filho de Marianna do Couto Pereira, 2 annos, residente e fallecido à rua Mariano Procopio n. 3.

Congestão cerebral—o rio-grandense José Maria, 60 annos presumiveis, residente à rua Itapirú n. 10; verificado o obito no Necroterio.

Choque traumático—o brasileiro Manoel da Costa, 23 annos, solteiro, residente à rua S. Jorge n. 1; verificado o obito no Necroterio.

Dentição—o fluminense Adelaide, filha de José Manoel Euphrasio, 7 mezes, residente e fallecida à rua Santa Luzia n. 45.

Enterocolite—o fluminense Ignez, filha de Domingos Bento Dantas, 3 mezes, residente e fallecido à rua Conselheiro Bento Lisboa n. 21.

Encephalite—o africano Tito Africano, 78 annos, solteiro, residente à rua Conde d'Eu n. 9A, fallecido na Santa Casa.

Eclampsia—o fluminense Laura, filha de Francisco Rocha, 2 mezes e 26 dias, residente e fallecida ao becco da Relação n. 4.

Febre amarella—o italiano Tonnisari Innocencio, 40 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Febre biliosa—a pernambucano José Cesario da Silva Freire, 25 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Mattoso n. 73.

Febre typhoid—o fluminense Alfredo Dias de Oliveira, 39 annos, solteiro, fallecido no Hospital do Carmo.

Ferimento penetrante do coração—a brasileira Maria Olympía da Conceição, 25 annos presumíveis, verificado o obito no Necroterio.

Hemorragia umbelical—o fluminense Carlos, filho de Felipe Francisco dos Santos, 4 dias, residente e fallecido á rua dos Inválidos n. 133.

Insufficiencia mitral—o italiano João Caccavalli, 58 annos, casado, fallecido no Hospital da Saude.

Ictericia—o hespanhol José Bonito Cerbeto, 17 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de Santa Luzia n. 51.

Lesão cardíaca—o francez Lacée Olove, residente e fallecido á rua do Cattete n. 186; a fluminense Thereza Francisca de Jesus de Oliveira, 69 annos, casada, residente e fallecida á rua da Piedade n. 1. (Total, 2).

Lesão organica do coração—o cearense Manoel Anastacio Joaquim de Almeida, 44 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Santo Amaro n. 21; a fluminense Especiosa Isabel de Oliveira, 42 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Boulevard n. 17. (Total, 2).

Meningo encephalite—a fluminense Amelia, filha de Antonio Monteiro Guia, 74 dias, residente e fallecida á rua S. Clemente n. 109.

Mal de Bright—o paraense José Rodrigues Nunes, 55 annos, solteiro, residente á rua Pereira, n. 13 e fallecido na Santa Casa; Theophilo de Wreiss, 33 annos, solteiro, residente á rua Alegria e fallecido na Santa Casa; João Peregrino, 30 annos, solteiro, residente á rua da Misericordia n. 54 e fallecido na Santa Casa. (Total, 3).

Nephrita—o fluminense João Baptista, 27 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de S. Francisco Xavier n. 87.

Pleuro-pneumonia traumatica — o portuguez Antonio Paes, 38 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa.

Pleuro-pneumonia—a fluminense Carolina Euphrasia da Silva Rocha, 37 annos, casada, residente e fallecida á rua Pinceza Imperial n. 27.

Septicemia — a mineira, Eulalia Maria da Conceição, 37 annos, solteira, residente á rua do General Pedra n. 108 e fallecida na Santa Casa.

Sem declaração — o fluminense, Antonio, filho de Emma Henny, 1 anno, fallecido na Santa Casa.

Tuberculos intestinal — a fluminense, Margarida, filha de Francisco Raposo de Medeiros, 6 mezes e 23 dias, residente e fallecida á praia de S. Christovão n. 12,

Tuberculose generalizada — o fluminense, Balthazar, filho de Antonio Leão Carneiro, 2 annos, residente e fallecido á rua da Alfandega n. 343.

Tuberculos pulmonares — Maria Carolina Emilia, 35 annos presumíveis, fallecida no Hospicio de Alienados; a brasileira, Maria da Conceição, 34 annos, solteira, residente e fallecida á rua Paula Mattos n. 13: os fluminenses, Lourenço Fernandes Gossens, 21 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do General Camara n. 117; Horacio José da Silva, 24 annos, casado, residente e fallecido á rua da Imperatriz n. 51; Camillo Anacleto do Nascimento, 27 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de D. Affonso n. 2; Manoel Francisco de Oliveira, 20 annos, solteiro, fallecido no Hospicio da Saude; Franklin Franciscó da Cruz, 30 annos, solteiro, residente á rua de Pedro Americo n. 142, e fallecido na Santa Casa; Custodio Francisco de Jesus, 37 annos, solteiro, residente á rua D. Laura de Araujo n. 99 e fallecido na Santa Casa; Manoel dos Anjos, 18 annos, solteiro, residente á rua Queimada e fallecida na Santa Casa. Total 9.

No numero dos 46 sepultados nos cemitério estão incluídos 19 indigentes cujos enterros foram feitos gratis.

ALFANDEGA DO PARÁ

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RENDA ARRECADADA NO MEZ DE ABRIL DE 1892 COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DO ANNO ANTERIOR

Titulos	Annos		Differenças	
	1892	1891	Para mais	Para menos
Importação.....	503:020\$607	621:442\$610		18:416\$003
Despacho marítimo.....	3:148\$200	1:954\$000	1:194\$200	
Adicionaes.....	262:043\$145		262:043\$145	
Exportação.....		91:112\$118		91:112\$118
Interior.....	12:685\$839	64:037\$559		51:351\$720
Extraordinaria.....	2:201\$872	11:137\$563		8:935\$691
Deposito.....	4:673\$431	3:037\$310	1:636\$121	
	787:779\$094	792:721\$160	234:873\$466	169:815\$532

Eliminada a renda de *Exportação* e do *Interior*, que passaram a pertencer ao Estado, e que no exercicio passado importaram em 155:149\$677, resulta o excesso de 137:521\$772.

Entretanto, attendida a importancia de 262:043\$145, proveniente dos impostos additionaes de 60, 50 e 10 %, ultimamente creados, reduz-se a renda comparada a 525:735\$949 que, em confronto com a do exercicio passado, é menor em 111:835\$534.

Segunda secção da Alfandega do Pará, 6 de maio de 1892. — Leopoldo L. de Alencar.

ALFANDEGA DO CEARÁ

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA ARRECADADA NO MEZ DE ABRIL DE 1892, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DO EXERCICIO DE 1891

Artigos	1891	1892	Differenças	
			Para mais	Para menos
Importação.....	104:867\$130	135:029\$865	30:162\$735	
Despacho marítimo.....	380\$000	460\$000	80\$000	
Exportação.....	8:325\$649	11:704\$494	3:378\$845	
Interior.....	10:290\$370	4:204\$629		6:085\$741
Extraordinaria.....	298\$572	516\$729	218\$157	
Depositos.....	1:281\$650	344\$074		937\$576
	125:443\$371	152:259\$791	33:830\$737	7:023\$317

Observação — A renda arrecadada no mez de abril do corrente exercicio foi superior á de igual mez do exercicio anterior em 26:816\$420.

Alfandega do Ceará, 9 de maio de 1892. — O ajudante, F. Fontenelle Bezerril.

ALFANDEGA DE SANTOS

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RENDA ARRECADADA POR ESTA ALFANDEGA NO MEZ DE ABRIL DE 1892 COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DO ANNO ANTERIOR

Titulos de receita	1891	1892	Differença	
			Para mais	Para menos
Importação.....	841:480\$198	1.839:637\$896	998:157\$698	
Despacho marítimo.....	5:578\$087	5:047\$570		530\$517
Exportação.....	743:727\$485			743:727\$485
Interior.....	45:117\$036	27:068\$433		18:048\$598
Extraordinaria.....	5:886\$985	191:546\$133	185:709\$184	
Depositos.....	31:702\$876	37:834\$735	6:131\$859	
Renda não classificada.....	6:000\$000			6:600\$000
Movimento de fundos.....		50:000\$000	50:000\$000	
Somma.....	1.679:442.667	2.151:134\$772	1.239:998\$741	768:306.600

A diferença para mais é de..... 471.692\$105

Segunda secção da Alfandega de Santos, 9 de maio de 1892.—O escripturario, José Martins dos Santos Serra Junior.—O chefe, Aureliano Augusto de Souza Brito.

ALFANDEGA DO ESPIRITO SANTO

EXERCICIO DE 1892

QUADRO DA RENDA DO MEZ DE ABRIL DE 1892, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1891

Denominação	Abril		Differenças	
	1892	1891	Para mais	Para menos
Importação.....	2:551\$841	8:756\$208		6:204\$367
Despacho marítimo.....	225\$700	441\$400		215\$700
Adicionaes.....	416\$807		416\$807	
Exportação.....		14:067\$900		14:067\$900
Interior.....	978\$840	3:248\$078		2:269\$238
Extraordinaria.....	48\$047	19\$375	28\$672	
Depositos.....	4:221\$235 146\$510	26:532\$961 67\$100	445\$479 79\$410	22:757\$205
	4:367\$745	26:600\$061	524\$889	22:757\$205

Observa-se : que a differença na renda liquida é de 22:311\$726, para menos ;
Que no referido mez não se verificou despacho de mercadorias que gosem do favor de
isenção por acto algum do governo.

Alfandega do estado do Espirito Santo, na cidade da Victoria, 11 de maio de 1892.—
O 1º escripturario, *Godofredo da Silveira*.

ALFANDEGA DO MARANHÃO

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA ARRECADADA PELA ALFANDEGA DO MARANHÃO NO MEZ DE ABRIL
DE 1892, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1891, ORGANISADA DE CONFORMIDADE COM A
ORDEM CIRCULAR DO MINISTERIO DA FAZENDA DE 2 DE ABRIL DE 1884, SOB N. 73.

Titulos de receita	Abril de 1892	Abril de 1891	Differenças	
			Para mais	Para menos
Importação.....	293:030\$936	145:911\$760	147:119\$176	
Despacho marítimo.....	1:168\$000	820\$000	348\$000	
Exportação.....	11:576\$121	9:435\$923	2:140\$198	
Interior.....	12:471\$809	8:774\$098	3:697\$711	
Extraordinaria.....	785\$556	6:856\$052		6:070\$496
Depositos.....	4:589\$285	395\$107	4:194\$178	
	323:621\$707	172:192\$940	157:499\$263	6:070\$496

A differença para mais é de 151:428\$767.

Alfandega do Maranhão, 12 de maio de 1892.— O ajudante do inspector, *Albano Duarte Godinho*.

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Estatística

CONCURRENCIA

De ordem do cidadão director desta directoria faço publico achar-se aberta, até ao dia 1 de julho do corrente anno, a concorrência para fornecimento dos objectos constantes da relação abaixo mencionada.

Os concorrentes deverão apresentar suas propostas em cartas fechadas, que serão abertas no dia acima mencionado, perante os proponentes, devendo nas mesmas virem declarados os preços dos objectos, segundo as especificações seguintes :

Lapis preto—Faber—grosa; lapis de cor, caixa; colchetes, idem; pennas Mallat ns 10 e 12, idem; lacre encarnado grosso, idem; papel para cartas, idem; papel pequeno impresso Diplomatico, idem; enveloppes impressos, idem; botija de tinta Stephens, uma; raspadeira, uma; canivete, um; faca para papel, uma; papel almasso pautado de 1ª,

mesma; dito de dito dito de 2ª, idem; dito quadriculado grande, idem; dito dito pequeno, idem; dito almasso liso de 2ª, idem; dito matta-borrão, idem; canetas, duzia; papel para embrulho; resma; lapis de borracha, duzia; regoa, uma; papel para minutas, resma; estojo de desenho, um; gomma arabica, vidro.

Directoria Geral de Estatística, 15 de junho de 1892.—O 2º official, *Thimotheo José Luiz Alvares Antunes*.

Recebedoria

5º DISTRICITO

Relação dos predios lançados para o exercicio de 1893 que soffrerão augmentos, para deducção do respectivo imposto predial.

Rua do Conde d'Eu :

N. 223, Angelo Eloy da Camara.
N. 225, o mesmo.
N. 227, Antonio Francisco Fernandes Ramôa.
N. 229, José Fernandes dos Santos.
N. 231, o mesmo.
N. 233, Manoel José Fernandes de Macedo.

N. 237, Carolina Ventura Rodrigo Reyndner.
N. 239, a mesma.
N. 241, João da Silva Abreu.
N. 249, Conselheiro José Mauricio Pereira Fernandes de Barros.
N. 251, João Antonio Gomes Brandão.
N. 259, o mesmo.
N. 261, o mesmo.
N. 271, Francisco Vas de Almida.
N. 273, Maria Joaquina Alexandre de Abreu Lima.
N. 283, Fernando de Castiço.
N. 285, Dr. Guilherme Affonso de Carvalho.
N. 287, Rita Carolina de Vasconcellos e outros.
N. 299, José de Carvalho Moreira.
N. 301, Albino Ferreira de Oliveira.
N. 303, o mesmo.
N. 309, Gervasio Nunes Pires.
N. 311, José Worms.
N. 313, Engenheiro José Lynch.
N. 315, o mesmo.
N. 317, o mesmo.
N. 319, Maria Carlota dos Santos Rodrigues.
N. 321, José Gonçalves.
N. 323, Antonio Pereira da Silva Peixoto.
N. 325, o mesmo.
N. 327, José Antonio Lopes do Couto.
N. 337, Luiz Gonçalves Barroso.
N. 6, Dr. Antonio Gomes Guerra Aguiar.
N. 8, Bonifacio José Nunes de Barros.
N. 190, Manoel José Fernandes de Macedo.
N. 192, Francisca Rita Motta Costa.
N. 194, João Evangelista Vianna.
N. 200, Dr. Manoel Alves da Silva Pinto.
N. 202, Manoel José da Silva Ribeiro.
N. 204, o mesmo.
N. 206, o mesmo.
N. 208, Augusto Torquato de Oliveira.
N. 210, o mesmo.
N. 214, Mathilde Eugenia Pires e outros.
N. 218, Carlota Sebastiana de Almeida.
N. 220, Joaquim da Silva Bravo.
N. 224, o mesmo.
N. 234, Theodilo Pupo de Moraes.
N. 236, João Julio Nogueira de Carvalho.
N. 238, o mesmo.
N. 242, Emilia (menor).
Ns. 246 a 252, Antonio (menor).
N. 254, Manoel Antonio Pereira.
N. 256, Emilia (menor).
Ns. 258 a 262, José (menor).
N. 264, Emilia (menor).
N. 268, Manoel Joaquim da Silva Tumba.
N. 270, Manoel Ribeiro Pinheiro Junior.
N. 272, Manoel Joaquim da Silva Tumba.
N. 274, O mesmo.
N. 278, Conde de S. Salvador de Mattozinhos.
N. 280, O mesmo.
N. 292, Manoel Joaquim da Silva.
N. 296, Manoel Nunes Moreira Paranhos.
N. 300, Maria José da Silva.
N. 304, Conselheiro Francisco de Paula Mayrink.
N. 306, o mesmo.
N. 308, o mesmo.
N. 310, o mesmo.
N. 312, José Francisco Lopes da Costa.
N. 316, José Ribeiro da Silva & Irmão.
N. 318, os mesmos.
N. 320, os mesmos.
N. 322, os mesmos.
N. 324, os mesmos.
N. 328, Luiz Alexandre da Rego.
N. 322, Manoel Joaquim Teixeira Pinto da Costa e outro.
N. 334, os mesmos.
N. 340, Anna Clara Theophilo Ottoni e outras.
N. 346, Antonio Augusto da Silva Costa.
N. 348, Antonio Francisco Fernandes Ramôa.
N. 358, José Antonio Pereira.
N. 362, Anacleto Luiza Douffles.
N. 366, Ernesto e Hortencia, (menores).
N. 368, Maria Joanna Miranda de Arango.
Ns. 370 a 394, Joaquim Henrique de Araujo.
Ns. 404 a 410, Emilia Augusta da Cunha e Souza.
N. 412, José Ferreira Paula.
N. 414, o mesmo.
N. 416, Albino Francisco Carvalho.

N. 418, o mesmo.
N. 420, Antonio Francisco Corrêa de Oliveira.
Recebedoria, 23 de junho de 1892.— P. *Gurriti Pessoa*.

6º DISTRICTO

Relação dos predios que foram augmentados de valor locativo para o exercicio de 1893.

Rua Noemia:
N. 1, José da Silva Souza.
Ladeira da Madre de Deus:
Ns. 1 a 3 B, Maria Evangelista da Cunha.
Ns. 7 a 9, Antonio Rodrigues Freitas.
N. 11, Manoel J. Henrique Freitas.
N. 4, Miguel da Costa B. Sayão.
N. 4 B, Albino de Castro Silva.
Rua Major Pinto Sayão:
N. 1, Antonio Joaquim Gomes.
Ns. 1 C e 1 D, Joaquim Francisco Pereira.
Ns. 1 E e 1 G, João Rego Martins.
N. 1 K, Antonio Joaquim Pereira.
N. 4, José Maria de Mattos Caminha.
Ns. 4 B, 4 C e 4 D, José Luiz Rocha.
Rua da Providencia:
N. 3, Nicolão Portengo.
N. 9, Francisco Custodio de Moura.
N. 11, Luiz Rasassia.
N. 13, José Antonio Pereira.
N. 15, Antonio Silva Moreira.
N. 17, Antonio Joaquim Ribeiro Magalhães.
N. 19, Nicolão Artengo.
Ns. 23, 25 e 27, João Tavares Gomes.
Ns. 31 e 33, Clemente Ribeiro da Silva.
N. 35, José Antonio de Freitas.
N. 37, Justiniano José Patrocínio.
N. 39, Carlos T. dos Passos.
N. 45, Joaquim Teixeira da Silva.
N. 47, José da Cunha Teixeira.
Ns. 49 e 51, Francisco Vieira Faria.
N. 53, Antonio Fernandes Caveira.
N. 59, Manoel Francisco S. Devesa.
Ns. 63 a 73 E, Candido Leal.
Ns. 75 a 83, Augusto C. Ferreira Leal.
Ns. 85 a 87, Felicidade P. de Jesus.
N. 2 A, João Lameu.
N. 6, Alexandre Pereira da Costa.
N. 12, José Antonio Moreira.
N. 18, Antonio Neves Cardoso.
Ns. 20 20 A e 22, Joaquim Gomes S. Braga.
N. 26, José Antonio Moreira.
N. 28, Jeronymo José Gonçalves Tinoco.
N. 30, José de Souza Ferreira Gaspar.
N. 32, Gaspar Tavares Martins.
N. 34, Elydia Oliveira Gonçalves.
N. 36, Eusebio José Alves.
N. 38, Alipio de Souza Rego.
N. 42, Manoel Ribeiro Pinheiro.
N. 44, José Lourenço de Souza Bastos.
N. 46, Antonio Santos Marques.
N. 48, Daniel José Antunes e outros.
N. 52, Constancio da Silva R. Neves.
N. 54, João Antonio Guimarães.
N. 56, Gustavo José Luiz de Souza.
N. 58, Barbara P. de Jesus Passos.
N. 60, Manoel Francisco da Silva.
Rua da America:
N. 7, Antonio José da Silva Guimarães.
Ns. 9 e 11, Francisco S. Rosa e outro.
N. 13, Antonio R. de Carvalho.
Ns. 21 a 31, Sebastião Pinho.
Ns. 31 G a 31 H, Sebastião Pinho.
N. 33 A, Eusebio Antonio do Socorro.
N. 35, Manoel Pinheiro Figueiredo.
N. 39, Maria I. da Silva Corrêa.
N. 41, Antonio A. Habbert.
N. 43, Conde de S. Salvador de Mattosinhos.
N. 45, João Manoel Gonçalves.
N. 47, Eduardo Guilhard.
N. 53, Emmerenciana A. Sacramento.
N. 55, João Alves da Cruz.
N. 59, José Antonio de Freitas.
N. 65, Eduardo Guilhard.
Ns. 67 e 69, Manoel Pocino Garcia.
Ns. 71 e 73, Manoel Paim Pamplona.
Ns. 75 e 77, Christiano M. Faria Pardal.
N. 89, José Antonio de Moura.
N. 95, Raymundo A. Leite Rezende.
N. 97, Carlota Cardoso de Moura.
N. 99, Joaquim G. de Souza Braga.
Ns. 101 a 105, Carlota A. Cardoso de Moura.

N. 107, Maria Joanna da Conceição.
Ns. 103 A e 113, Francisco Teixeira Lyra.
N. 115, Manoel Ribeiro de Moraes.
N. 117, Manoel Ribeiro Pinheiro.
N. 119, Antonio dos Santos Marques.
N. 123, José da Cunha Teixeira.
N. 125, Antonio dos Santos Marques.
N. 127, José M. Villela.
N. 129, José da Cunha Teixeira.
M. 133, Maria A. E. de Souza.
N. 135, João da Costa Teixeira.
N. 137, José Pereira da Silva.
N. 139, Manoel, Eliza e outra.
N. 141, Antonio Manoel da Silveira.
N. 2, Francisco Moreira Barbosa.
Ns. 4 e 6, José Pereira Ramos Sobrinho.
N. 10, J. L. F. Villela.
N. 12, Domingos Francisco Ribeiro.
N. 18, Manoel Teixeira S. Devesa.
N. 26, Francisco M. da Silva.
N. 28, Luiz Magalhães.
N. 32, José de Souza Barboza.
N. 34, Celestino José de Souza.
N. 38, José Antonio da Silva.
N. 40, José Maria Peixoto.
N. 52, Paulo José Bastos.
N. 54, Deolinda Maria Andrade.
N. 56, a mesma.
N. 58, José L. da Silva Bastos.
N. 60, o mesmo.
N. 66, Carlos José da Costa.
N. 68, João Manoel Galdino.
N. 72, Antonio A. Guimarães.
N. 76, José da Costa Carneiro.
Ns. 78 A e 78 B, José Gaspar Rocha Junior.
N. 78 G, o mesmo.
N. 80, Antonio L. da Silva.
N. 82, Maria F. Dias Barroso.
N. 84, Egas Sampaio e outros.
N. 90, Francisco Teixeira Siqueira e outros.
N. 96, Dr. Manoel D. Moreira Azevedo.
N. 100, Luiz Racassa.
N. 104, Joaquim Ferreira Monteiro.
N. 108, Rita Macieira Monteiro.
Ns. 110 e 112, Lino J. Santos Dias.
N. 114, Caetano J. Sebastião Macedo.
N. 116, Francisco Teixeira Lyra de Oliveira.

N. 118, Dr. José Antonio F. Lessa.
N. 122, José Gaspar da Rocha Junior.
N. 124, Bernardino Ferreira da Silva.
N. 132, José Alves de Araujo.
N. 136, Manoel Joaquim da Silva Arcos.
(138) V, VI, VII, Custodio Santos Marques.
N. 138 A, o mesmo.
N. 140, Maria Julia da Silva.
N. 140 A, Antonio Reis.
N. 143, José Pinheiro de Siqueira.
N. 144, Prudente Francisco e outros.
N. 148, os mesmos.
N. 152, Elias V. Moreira de Barros.
N. 154, Antonio Dias da Silva.
N. 172, Oscar Guarany Goulart e outro.
N. 169, Maria dos Anjos.
N. 169, Manoel Teixeira Silva.
N. 169, Antonio Santos Vieira.
N. 169, Antonio José Rodrigues.
N. 170, Francisco Lopes Ferraz.
N. 172, João da Silva Abreu.
N. 174, Manoel A. José Teixeira da Nobrega.
N. 176, Joaquim Rodrigues Ventania.
N. 182, Francisco Paulo Siqueira.
Recebedoria, 21 de junho de 1892.— O encarregado do lançamento, *Euclydes A. Freitas*.

7º DISTRICTO

O encarregado do lançamento, abaixo assignado, previne aos interessados de que, para o exercicio de 1893, foi alterado o valor locativo dos predios abaixo mencionados.

Rua Visconde de Sapucahy:
N. 1, Albino José do Amaral.
Ns. 7 a 23, José Pinheiro de Siqueira.
N. 27, Maria Boucher Pourchet.
N. 29, Joaquim Feliciano Alves Carneiro.
N. 31, Antonio Alfredo Habbert.
N. 33, José Luiz Fernandes Villela.
N. 35, o mesmo.
N. 45, Caetano Januario Sebastião Macedo.
Ns. 49 e 51, José Gaspar da Rocha Junior.
N. 53, José Luiz Fernandes Villela.
N. 55, O mesmo.

N. 59, Matheus Alves de Souza.
N. 63, Domingos José de Silva Campos.
N. 73, Dr. Candido Emilio de Avellar.
N. 77, Victorino José da Costa.
N. 83, João Gonçalves Dias de Souza.
N. 87, José Maria Rodrigues da Cunha.
N. 89, Augusto Marinho da Cunha.
N. 95, Antonio Ferreira Carneiro e outro.
N. 97, Manoel José Fernandes de Macedo.
N. 101, Antonio Ferreira Ribeiro Guimarães.
N. 103, Manoel Borges Monteiro de Miranda.
N. 115, José Gaspar da Rocha Junior.
Ns. 119 e 121, José Machado Ferreira.
N. 143, Manoel Teixeira da Silva Cotta.
N. 147, Joaquim Mendes Faria Guimarães.
N. 151, Antonio Ferreira da Cunha.
N. 153, Antonio Ferreira da Cunha.
N. 165, Manoel José Fernandes de Macedo e outros.
N. 167, os mesmos.
Ns. 175 e 177, Manoel José Fernandes de Macedo.

N. 179, Antonio Maria Gomes de Abreu.
N. 181, Antonio Praença Lima.
N. 183, Francisco Rodrigues Duarte Costa.
N. 187, João Evangelista Vianna.
N. 203, o mesmo.
N. 205, Antonio Francisco Amaral.
N. 215, José de Souza Barbosa.
N. 217, Maria Candida de Castilho Rosario.
N. 219, Francisco Ribeiro das Neves.
N. 225, Manoel José de Magalhães Machado.
Ns. 227 a 231, o mesmo.
N. 233, José da Silva Netto.
Ns. 235 a 237, Manoel Lourenço Ferreira.
N. 241, o mesmo.
N. 243, o mesmo.
N. 249, Maria da Conceição Ferreira.
Ns. 251 a 261, José Machado Ferreira.
N. 271, Sebastião, menor.
Ns. 279 a 283, o mesmo.
N. 291, Ludovina Canáida de Jesus Paiva.
N. 307, a mesma.
Ns. 2 a 18, José Gaspar da Rocha Junior.
N. 20, José Luiz Fernandes Villela.
Ns. 14 a 30, A, o mesmo.
N. 36, Herminia e outra.
Ns. 40 a 44, Joaquim Lopes de Sampaio.
N. 56, Anna Lyra da Silva.
N. 58, Anna Lyra da Silva e outro.
Ns. 60 a 64, Anna Lyra da Silva.
N. 66, Maria Lyra da Silva Braga.
N. 68, José Gaspar da Rocha Junior.
N. 72, coronel Geraldo Caetano dos Santos.
N. 74, o mesmo.
N. 92, José Machado Ferreira.
N. 94, o mesmo.
N. 98 e 102, o mesmo.
N. 110, Manoel José Fernandes de Macedo.
N. 114, o mesmo.
N. 118 a 122, o mesmo.
N. 182 e 134, o mesmo.
N. 150, Leonor Felicia da Silva.
N. 152, Serafina Lopes do Couto.
N. 156, Victorino de Souza Pacheco.
N. 170, João Rodrigues Teixeira.
N. 176, José Maria Ribeiro.
N. 178 a 182, o mesmo.
Ns. 188 e 190, Joaquim Rodrigues Baptista.
N. 192, Nicolão Theis.
N. 194, José Cardoso Carvalho Filho.
N. 198, Hermenegildo de Barros Figueiredo.
N. 206, O mesmo.
N. 210, Luiz Carlos Habbert.
N. 226 a 230, Luiz Antonio Garcia Junior.
N. 234, O mesmo.
Rua D. Feliciano:
Ns. 1 a 5, José Leandro Cardoso da Cruz e outros.
N. 43 e 45, Antonio Ferreira da Silva.
N. 59, José Antonio Alves Faria.
N. 57, Manoel José Pereira da Silva.
N. 53, João Francisco Bittencourt.
N. 63, Gertrudes do Coração de Jesus.
Ns. 87 e 89, Americo Vieira.
N. 91, Joaquim José Luiz de Sousa.
N. 95, Gertrudes da Conceição de Jesus.
N. 105, Mathilde Rosa de Mendonça.
N. 105 A, a mesma.
N. 107, Antonio de Almeida Costa.
N. 117, José Gomes do Valle.

N. 119, o mesmo.
 N. 123, Manoel Lourenço Ferreira.
 N. 127, José Ferreira da Silva Mendes.
 N. 129, Manoel Ferreira da Costa e Souza.
 N. 131, Mariana Theodora dos Santos.
 N. 135, Henrique Ferreira Bessa.
 N. 137, Joaquina Luiza dos Anjos.
 N. 139, Eugénio de Carvalho Gomes.
 N. 141, Quirino de Carvalho Gomes.
 N. 151, José Antonio de Jesus.
 N. 157, Antonia Luiza de Araujo Monteiro.
 N. 161, Anna Moreira da Costa.
 N. 163, José Joaquim Soares Vivaz.
 N. 171, Antonio Pinheiro da Fonseca Santos.
 N. 173, o mesmo.
 N. 183, Guilhermina Rosa da Conceição e outra.
 N. 185, José Antonio de Almeida.
 N. 189, o mesmo.
 N. 191, o mesmo.
 N. 193, Antonio Augusto de Souza Costa.
 N. 197, Antonio Francisco Fernandes Ramos.
 N. 199, o mesmo.
 F. 201, o mesmo.
 N. 2, Antonio de Souza Brazil.
 N. 18, Emilia Isabel da Rocha Fortes.
 N. 20, João Antonio Villar Irmão.
 N. 24, Bento Barboza Vianna.
 N. 30, Manuel Rodrigues Pereira.
 N. 46, José Gonçalves.
 Ns. 48 a 56, o mesmo.
 Ns. 64 e 66, Domingos José da Silva Braga.
 N. 68, Maria da Conceição Borges.
 N. 70, Estevão Duarte Correa.
 N. 72, Joaquina Clara dos Santos.
 F. 86, Maria José da Cruz Coelho Soares.
 Ns. 88 a 96, a mesma.
 N. 104, Manoel Velloso Pago.
 N. 106, o mesmo.
 N. 118, José Ferreira Guimarães Junior.
 N. 114, Narciso José Bittencourt.
 N. 116, o mesmo.
 N. 122, Francisco de Souza Coelho.
 N. 120, Joaquim José Machado.
 Ns. 128, e 130 Narciso José de Bittencourt.
 N. 136, João Antonio Victoria.
 N. 142, Justino José Luiz de Souza.
 N. 158, Matheus Gonçalves Tosta.
 N. 170, José de Souza Lima.
 Ns. 178 e 180, João Antonio Guimarães Pinto.
 N. 180 A, o mesmo.
 N. 182, João Cardoso de Almeida.
 Ns. 196 e 198, Maria Cassiana Cunha Oliveira.
 N. 210, Antonio Mathias da Silva.
 Ns. 212 e 214, o mesmo.
 N. 220, Antonio Gomes Braga.
 N. 222, José Machado Vieira.
 N. 224, o mesmo.
 N. 230, Antonio da Rocha Oliveira.
 N. 244, Manoel de Oliveira Lima.
 Ns. 246 a 248, o mesmo.
 N. 252, o mesmo.
 Ns. 254 e 256, João Ferreira Mourão.
 N. 258, o mesmo.
 N. 260, Francisco José de Carvalho Junior.
 Ns. 264 e 266, José Rodrigues Pereira.
 N. 272, José Bernardo de Figueiredo.
 Recebedoria da Capital Federal, 13 de Junho de 1892. — O encarregado do lançamento, Luiz da Silva Rosa.

DISTRICTO

Relação dos predios que soffreram augmento no valor locativo para a deducção do imposto predial, para o anno de 1893 (art. 2º do decreto n. 9766 de 14 de julho de 1887)

Rua Conselheiro Bento Lisboa:

N. 1, Agostinho Amalio de Azevedo Motta.
 N. 5, Antonio Joaquim da Encarnação.
 N. 7, Antonio de Abreu Guimarães.
 N. 9, Dr. Antonio Vicente Ribeiro Guimarães.
 N. 15, Joaquim José Rodrigues Torres.
 N. 17, Luiza Rodrigues Soares, filha de Eliza Maria.

N. 27, Jacomo Nicolão Vicenzi.
 N. 29, Antonio Pinheiro dos Santos Bastos.
 N. 39, Catalino Moreno Jimenez.
 N. 41, Augustó Gomes de Costa Miranda.
 N. 45, João Mancio da Silva Franco.
 N. 49, Augusto Gomes da Costa Miranda.
 N. 55, Antonio Magalhães Queiroz Abreu.
 N. 57, João Francisco Diogo.
 N. 59, o mesmo.
 N. 63, Maria Emilia da Silva.
 Ns. 69 e 71, José da Silva Cardozo.
 Ns. 79 e 81, Maria Julia A. Marques de Sá.
 N. 87, a mesma.
 N. 6, Pedro Joaquim da Costa Guimarães.
 N. 8, José de Souza Feitosa.
 N. 10, o mesmo.
 N. 16, Luiz Antonio Garcia.
 N. 18, Luiz Antonio Garcia.
 N. 20, Luciano Augusto Lopes.
 N. 22, Alice (menor).
 N. 24, a mesma.
 N. 26, Antonio José Gomes.
 N. 30, José Romaguera.
 N. 32, Artigues Michel.
 N. 36, o mesmo.
 Ns. 38 a 44, o mesmo.
 N. 46, Felipe Nery Pereira de Souza.
 N. 48, José Valentim da Rocha e outros.
 N. 56, Antonio Miguel Garcia.
 N. 72, o mesmo.
 N. 80, Alexandre Garcia.
 N. 82, Antonio Francisco Lopes Cavadinho.
 N. 90, Francisco March Ewbank e outros.
 N. 92, os mesmos.
 N. 94, Francisco Pereira Arouca.
 N. 104, Augusto Gomes da Costa Miranda.
 N. 108, Josephina Diniz Lisboa da Cunha.
 N. 110, João Manoel de Barros.
 N. 112, Francisco José Freire.
 Ns. 114, 116 e 118, Antonio Gomes do Rego.

Rua das Larangeiras:

N. 1, Visconde de S. Francisco.
 N. 3, Francisco Pereira Peixoto Guimarães.
 N. 5, o mesmo.
 N. 7, Henriqueta Amalia de Carvalho e outros.
 N. 9, Bento Pereira Fernandes do Carmo.
 N. 11, João Batalha Braga e outros.
 N. 13, o mesmo.
 N. 17, E. Falen Wilson Junior.
 N. 25, Joaquim Pacheco.
 N. 37, Padre Manoel Lourenço Pereira de Magalhães.
 N. 39, Manoel Henrique Fernandes Tapioca.
 N. 43, João Valverde de Miranda.
 N. 49, Paulo José Baptista de Lemos e outros.
 N. 51, o mesmo.
 N. 53, o mesmo.
 N. 67, José da Silva Dutra.
 N. 69, Dyonisio Alves de Carvalho.
 Ns. 75 e 79, Maria Francisca Torres Martins Costa.
 N. 119, Lincoln e outros (menores.)
 N. 121, Dr. Luiz de Freitas Guimarães.
 N. 125, José Soares Cabral.
 N. 127, I, VII, VIII, IX, X, XI, o mesmo.
 N. 129, o mesmo.
 N. 131, Henrique Beaurepaire Rohan.
 N. 133, Elisa de Faria Moura.
 Ns. 139 e 141, Aleix S. Schinwal.
 N. 147, Maria Isabel de Oliveira Martins.
 N. 151, a mesma.
 N. 153, Custodio dos Santos Maia.
 N. 155, José Joaquim Fernandes Villela.
 N. 161, Antonio da Costa Ramalho.
 N. 163, Maria Leite Castro e Souza.
 N. 167, Anselmo Dantas R. Vasconcellos.
 N. 169, o mesmo.
 N. 171, Maria Leite Castro e Souza.
 N. 173, José Francisco Regazi.
 N. 179, Companhia Fiação e Tecidos Alliança.
 N. 181, Saturnino Ferreira da Veiga.
 Sem numero, Companhia Hotel Metropole.
 N. 183, Francisco José Gomes Brandão.
 N. 193, Amelia Augusta Dryot.
 N. 2, Luiz Malafáia.
 N. 6, Sergio de Souza Mello e outros.

N. 8, Joanna Coutinho Castro e Mello.
 N. 10, Rita de Castro Hastrugs.
 N. 12, Manoel Antonio de Castro Pereira.
 N. 16, João Valverde de Miranda.
 Ns. 22, 24 e 26, Francisca Ayrosa Galvão.
 N. 30, a mesma.
 N. 36, José Pereira da Rocha Paranhos.
 N. 38, Catharina M. de Lima Castro.
 N. 40, José Joaquim da Franca Junior.
 Ns. 42 e 44, Francisco Joaquim da Costa e Silva.
 N. 46, João Lourenço Martins.
 N. 48, o mesmo.
 N. 56, Visconde de Barra Mansa.
 N. 70, Dr. Firmino de Albuquerque Diniz.
 N. 76, Antonio José Duarte Lima.
 N. 78, Dr. Lopo Diniz Cordeiro.
 N. 80, Dr. Antonio Paula de Mello Barreto.
 N. 92, Luiz Gonçalves Machado.
 N. 94, Dr. Luiz Paulino Soares de Souza.
 Ns. 96 e 98, Targino José da Cruz.
 N. 100, Achilles de Macedo Fribourg.
 N. 102, Viscondessa de Lamare.
 N. 104 (I e II), Manoel Pires Sampaio Guimarães.
 N. 106, Justiniana A. Jardim Ferreira.
 N. 108, Manoel Teixeira da Silva Cotta.
 N. 110, Antonio José Affonso Guimarães.
 N. 112, Manoel Antonio da Rocha Faria.
 N. 114, Barão de Andarahy.
 N. 94 (antigo), coronel Joaquim Carneiro de Mendonça.
 N. 96, (antigo) (I) Dr. Joaquim V. da Silva Freire.
 N. 96, idem Janus L. Kemery.
 N. 96, idem (III) Antonio Machado.
 N. 116, Barão do Andarahy.
 N. 118, Sabina da Silva Nazareth.
 N. 122, Coronel Joaquim Mariano Alvares de Castro.
 N. 126, Manoel Pereira Passos.
 N. 136, Luiz de Souza Teixeira e outros.
 N. 152, Antonio Maximo de Faria.
 Ns. 154, 160 e 162, Idem.
 N. 164, Clotilde Pereira dos Passos.
 N. 166, Emilia Ribeiro de Amorim.
 N. 168, Carlos Conteville e outros.
 N. 176, José de Oliveira Gomes.
 N. 184, Maria B. Pinto Ramos.
 N. 188, Manoel Berto Pereira.
 N. 194, Joaquim de Paula Martinez Silva.
 N. 197, José Innocencio James do Amaral.
 N. 202, Fernando Antonio Pinto de Miranda.
 N. 206, commendador Manoel Ayrosa de Oliveira.
 N. 208, Rosa Ayrosa de Oliveira.
 N. 214, Domingos Fernandes Góes.
 N. 178, Dr. Joaquim Marques da Cruz.
 Rua Alliança:
 N. 5, Dr. Hygino de Bastos Mello:
 Rua Senador Octaviano:
 N. 1, Visconde de Thyade.
 N. 5, Maria Claudina Bessa.
 Ns. 9, 11 e 17, Eduardo da Cunha Guimarães.
 N. 25, Jorge João Dodsworth.
 N. 39, João Ferreira de Andrade Couto.
 N. 41, José da Rocha Romariz.
 N. 53, Ernesto Loureiro Bastos.
 N. 55, Leopoldina E. da Cruz Bastos.
 N. 57, Dr. Alexandre Ferreira de Paiva.
 N. 59, Canuto da Cunha Bittencourt.
 N. 65, Julio Borges da Costa Guimarães.
 N. 71, Antonio de Araujo Bastos.
 Ns. 77 e 79, idem.
 N. 87, Maria Gertrudes Diogo da Veiga e outro.
 N. 89, Lucidio José Candido Pereira do Lago e outro.
 N. 91, Alexandre Jacob Diot.
 N. 95, Manoel Velloso Pago.
 Ns. 4, 6 e 8, Daniel da Silva Machado.
 N. 12, Condessa de S. Mamede.
 N. 22, Barão de Vasconcellos Rodolpho.
 N. 24, Rita de Barros Ramalho Ortigão.
 N. 28, Emilia P. Carvalho Pinto.
 N. 30, João Ferreira Andrade Couto.
 N. 34, Joaquim da Costa Marques.
 N. 38, José Joaquim da Rocha e outro.
 Ns. 40 e 42, Antonio Marques de Oliveira.
 N. 44, Torquato José Fernandes Couto e outros.

N. 48, Maria Carolina Ribeiro de Medeiros Albuquerque.
 N. 52, Luiz Augusto Schmidt.
 N. 54, José Joaquim de Queiroz.
 N. 56, Idem.
 N. 58, Laura Schimidt do Rego Monteiro.
 N. 80, Manoel José Machado.
 N. 84, José Antonio Martins Tinoco.
 N. 94, Tito Floriano da Costa e outros.
 N. 94. (IV-V) José Augusto de Souza Menezes e outros.
 Ns. 96, 98, 100 e 102, João Francisco Diogo. Ladeira do Ascurra :
 Sem numero, Dr. Antonio José da Silva Rabello.
 Idem, Joaquim Simões.
 Idem, Francisco Pereira de Azevedo.
 Idem, Joaquim Machado Vieira.
 N. 6, Eugenio Meyer.
 Sem numero, João Pedreira do Couto Ferro.
 Largo do Boticario :
 N. 2, José Joaquim de Queiroz.
 Ns. 10 e 12 Manoel José Machado.
 N. 16, Emilia Candida de Azevedo Rocha.
 Recebedoria, 18 de junho de 1892.—O lançador, João Januario dos Santos Barros.

10º DISTRICTO

O lançador abaixo assignado previne aos Srs. proprietarios que foram augmentados os valores locativos para o exercicio de 1893 dos seguintes predios :

Rua de S. João Baptista:
 N. 5, José Ferreira Machado Guimarães.
 N. 7, Joaquim Maria Henrique Laranja.
 N. 15, Antonio José Ferreira.
 N. 19, Antonio Nunes.
 N. 21, o mesmo.
 N. 27, Alberto Bezamat.
 N. 33, Maria das Dores Pimentel Romano.
 N. 37, Francisco dos Santos Romano,
 N. 41, Domingos Exposto.
 N. 45, o mesmo.
 N. 47, Maria Paula da Silva Maia.
 N. 49, Margarida, filha de de Adelaide Carolina Almeida.
 N. 51, a mesma.
 N. 53, Antonio Pereira dos Santos.
 N. 59, Pedro, menor.
 N. 2, Manoel Joaquim Borges.
 N. 4, Manoel da Silva Leitão.
 N. 6, o mesmo.
 N. 10, Sergio Pereira de Menezes Pamplona.
 N. 12, o mesmo.
 N. 14, o mesmo.
 N. 22, Rosa Dias de Jesus.
 N. 24, Bernardo Mendes.
 N. 26, Rosa da Gloria Dutra Fialho.
 N. 30, Jeremias de Carvalho Brandão.
 N. 32, Anna Adelaide Pinto Dias.
 N. 34, Margarida Julia Domingues.
 N. 36, Julia Amelia Rosa Moura.
 N. 40, José Corrêa de Mendonça.
 N. 50, Francisco Peixoto Moreira Guimarães.
 N. 58, Clara Joaquina Constança e Silva.
 N. 62, José Antonio Peixoto.
 N. 64, o mesmo.
 N. 66, Joaquim Soares da Costa Guimarães.
 N. 74, Vicente Pires.
 N. 76, o mesmo.
 N. 78, o mesmo.
 Rua Thereza Guimarães:
 N. 1, Fernando Julio da Cruz Guimarães.
 N. 3, o mesmo.
 N. 2, o mesmo.
 N. 4, o mesmo.
 N. 6, o mesmo.
 N. 8, o mesmo.
 N. 10, o mesmo.
 N. 12, o mesmo.
 N. 14, o mesmo.
 N. 16, o mesmo.
 N. 18, o mesmo.
 N. 20, o mesmo.
 N. 22, Manoel de Souza Lopes.
 Rua Fernandês Guimarães.
 N. 7, Dominique Level.
 N. 9, José da Cunha Torres.
 N. 11, Dr. Victorino Barbosa Romeu.
 N. 18, José Alves da Silva Sá e outros.

N. 21, Antonio Teixeira Rodrigues.
 N. 25, o mesmo.
 N. 27, o mesmo.
 N. 31, Antonio Ribeiro dos Santos.
 N. 33, o mesmo.
 N. 35, Fortunata Maria Rosa de Mello.
 N. 37, José Antonio Pereira.
 N. 39, o mesmo.
 N. 43, José da Silva Moreira.
 N. 51, Joaquim Luiz Soares de Miranda.
 N. 53, Francisco Luiz de Araujo.
 N. 57, Manoel de Almeida Botelho.
 N. 59, José Raposo Albernaz.
 N. 4, Antonio Candido Sallazar.
 N. 6, o mesmo.
 N. 12, Custodio de Souza.
 N. 14, Manoel Moura de Araujo Silva.
 N. 16, o mesmo.
 N. 18, Manoel Lourenço da Costa e Silva.
 N. 20, João da Silva Abreu.
 N. 22, o mesmo.
 N. 26, Manoel Borges Monteiro.
 N. 28, Manoela Augusta Vieira de Carvalho.
 N. 30, Francisco Fernandes Borges da Gama.
 N. 40, Francisco Vieira da Rocha.
 N. 42, o mesmo.
 Sem numero, João da Cunha Braga.
 Sem numero, o mesmo.
 N. 44, o mesmo.
 N. 46, Antonio Teixeira Rodrigues.
 Sem numero, o mesmo.
 N. 54, Manoel Ferreira Fontes.
 N. 56, o mesmo.
 N. 58, o mesmo.
 N. 60, o mesmo.
 Rua do General Polydoro.
 N. 1, Bernardino Gonçalves de Oliveira.
 N. 3, Antonio Ornellas Victoria.
 N. 7, Francisco Luiz de Araujo.
 N. 9, Galdino José Borges.
 N. 17, Manoel Antonio Gonçalves.
 N. 19, o mesmo.
 N. 21, o mesmo.
 N. 23, Antonio Dias da Silva e outro.
 N. 27, Adelaide da Cunha Tinoco.
 N. 29, José Antonio da Cunha.
 N. 31, o mesmo.
 N. 33, o mesmo.
 N. 43, José Bernardo Ribeiro Machado.
 N. 45, o mesmo.
 N. 47, o mesmo.
 N. 51, Antonio José Pereira da Silva.
 N. 53, Felix Bourget.
 N. 59, Maria Candida Brandão de Souza Barros.
 N. 67, Fortunato Antonio da Silva.
 N. 69, o mesmo.
 N. 75, Antonio Ferreira da Silva.
 N. 79, o mesmo.
 N. 81, o mesmo.
 N. 2, Manoel João Segadas Vianna.
 N. 20, Francisca Mathildes Gonçalves.
 N. 22, Antonio Dias de Souza e outros.
 N. 24, Maria Amelia Leal Nunes.
 N. 26, Antonio da Silva Torres.
 N. 32, Elisiana Alvares Velloso dos Santos.
 N. 40, Tito Augusto Pereira da Motta.
 N. 44, Samuel Dulton Brandão de Souza Barros.
 N. 48, Jeronymo Fernandes Neutel.
 N. 54, Fernando Julio da Cruz Guimarães.
 N. 58, Narciso José Nogueira Braga.
 N. 60, o mesmo.
 N. 64, Narcizo José Nogueira Braga.
 N. 66, José Augusto Pinto Machado.
 N. 68, Fernando Julio da Cruz Guimarães.
 N. 72, José Augusto Pinto Machado.
 N. 74, o mesmo.
 N. 76, o mesmo.
 N. 78, o mesmo.
 N. 80, o mesmo.
 N. 82, o mesmo.
 N. 86, o mesmo.
 N. 90, Marianna Delfim Simões da Silva.
 N. 92, Emilia Augusta Cunha e Souza.
 N. 96, Maria Amelia da Conceição Monteiro.
 N. 100, Julia e outras.
 N. 102, José da Silva Figueira.
 N. 104, Albano Thomé de Antas.

N. 110, Francisco Ferreira Salles.
 N. 112, o mesmo.
 N. 118, João Homem de Moraes.
 N. 124, Isidoro Francisco Firmo da Cruz.
 N. 126, Felipe Nery Pinheiro.
 N. 132, o mesmo.
 N. 134, Manoel Ferreira Lessa.
 N. 140, Bernardino Rodrigues Cardoso.
 Recebedoria da Capital Federal, 22 de junho de 1892.—O lançador, João Mendes.

10º DISTRICTO

Relações dos predios que foram augmentados no valor locativo para o exercicio de 1893

Rua da Passagem :

N. 5, Luiz Pereira de Andrade.
 N. 7, Eduardo Wandenkolk e outro.
 N. 17, Antonio da Silva Torres.
 N. 19, Antonio Alves Torres Carneiro.
 N. 21, Dr. José Custodio Nunes.
 N. 25, o mesmo.
 N. 29, Manoel Domingues da Silva.
 N. 35, Jesuino (menor.)
 N. 37, José da Costa Souza Machado.
 N. 41, Frederico Emiliano Militão Costa e outro.
 N. 43, Francisco de Paula Costa.
 N. 53, Manoel Domingues da Silva.
 N. 59, Dominique Level.
 N. 59 A, o mesmo.
 N. 61, Luiz José Ferreira.
 N. 63, Manoel Domingues da Silva.
 N. 67, Francisco de Paula Costa.
 N. 69, Manoel Domingues da Silva.
 N. 73, João Pereira de Oliveira.
 N. 81, Maria (menor.)
 N. 83, Antonio Rodrigues de Carvalho.
 N. 85, Francisco Luiz de Araujo.
 N. 89, Alvaro Corrêa Bastos.
 N. 91, o mesmo.
 N. 93, Thomaz Benecio Alves Penna.
 N. 97, o mesmo.
 N. 103, Alberto (menor.)
 N. 113, Santa Casa da Misericordia.
 N. 4, André Steel.
 N. 6, o mesmo.
 N. 8, o mesmo.
 N. 10, Jacintho Gomes Brandão.
 N. 14, José da Silva Figueira.
 N. 20, Leocadia da Veiga e outro.
 N. 22, Manoel Dias Machado.
 N. 28, Cesario dos Passos Monteiro.
 N. 30, o mesmo.
 N. 40, Alzira (menor.)
 N. 52, Galdino José Borges.
 N. 56, Antonio da Silva Torres.
 N. 60, José Baptista Galarte Fraga.
 N. 62, Dr. João Luiz da França Miranda.
 N. 66, Norberto (menor)
 N. 68, Fortunata Joaquina da Rocha Menezes.
 N. 70, Anna Mathide de Souza.
 N. 80, João José Gonçalves.
 N. 82, o mesmo.
 N. 84, Benjamin Sarah Diederick Bohm.
 N. 86, o mesmo.
 N. 94, Luiz Perpetua da Costa.
 N. 96, o mesmo.
 N. 98, o mesmo.
 N. 102, José da Rocha Borges.
 Rua de D. Marciana.
 N. 1, Francisco Luiz de Araujo.
 N. 3 A, José Francisco da Costa.
 N. 7, Delfina França de Moraes.
 N. 9, a mesma.
 N. 23, Manoel Gomes Gabriel.
 N. 23 A, o mesmo.
 N. 23 B, o mesmo.
 N. 29, José Francisco Ribeiro.
 N. 31, Bernardino José Fortunato Lambert.
 N. 33, o mesmo.
 N. 39, o mesmo.
 N. 41, Maria da Gloria Brandão.
 N. 43, Manoel Homem da Costa.
 N. 45, o mesmo.
 N. 47, o mesmo.
 N. 49, o mesmo.
 N. 63, Manoel Cardoso Pereira.
 N. 67, Francisco Gonçalves do Couto.
 N. 89, Gustavo Francisco Coelho.
 N. 91, Joaquim José Gonçalves.

N. A 2, José da Rocha Borges.
 N. 10, Cyro Deocleciano Ribeiro Pessoa.
 N. 22, Irmandade da S. Cruz dos Militares.
 N. 24, Antonio Ferreira da Silva.
 N. 26, o mesmo.
 N. 44, José Machado de Miranda.
 N. 46, o mesmo.
 N. 48, o mesmo.
 N. 52, Balthazar da Silva Pereira.
 N. 60, Jeremias de Carvalho Brandão.
 N. 62, o mesmo.
 N. 68, Francisco de Mattos e Silva.
 N. 68 A, José Domingues Brazil.
 Rua Farani:
 N. 7, Conselheiro Christiano Benedito Ottoni.
 N. 9, Conde d'Eu.
 Sem numero, José Ignacio de Souza.
 N. A 2, Vianna & Irmão.
 N. 2, os mesmos.
 N. 4, os mesmos.
 N. 6, Vianna & Irmão.
 Sem numero, Conde d'Eu.
 Rua de D. Carlota:
 N. 1, Companhia Evoneas Fluminense.
 N. 11, Victorino Rodrigues Ribeiro.
 N. 17, Manoel da Silveira Jeronymo.
 N. 21, O mesmo.
 N. 2, Victorino Rodrigues Ribeiro.
 N. 6, o mesmo.
 N. 8, o mesmo.
 N. 20, João Carlos de Souza Ferreira.
 N. 24, Victorino Rodrigues Ribeiro.
 N. 26, José Antonio Iglesias.
 N. 36, Antonio Gomes de Faria.
 N. 38, o mesmo.
 N. 40, Antonio Lopes de Almeida.
 N. 42, o mesmo.
 Rua Dezenove de Fevereiro.
 N. 5, Francisco Bernardo de Oliveira.
 N. 7, Alberto Vieira.
 N. 9, José Raposo Albernaz.
 N. 13, Antonio Pereira Alves.
 N. 21, Basilio Domingues Vieira.
 N. 23, o mesmo.
 N. 25, Barão de Werneck.
 N. 31, José Maria Cancellia Ferreira.
 N. 35, Francisco Joaquim Gomes e outros.
 N. 37, Maria Penha e outros.
 N. 39, José Victorino de Souza.
 N. 41, Caetano Garcia Junior.
 N. 43, Amancio da Costa e Silva.
 N. 45, o mesmo.
 N. 47, Antonio Rodrigues Cantado.
 N. 53, Bernardino Pinto Ferreira.
 N. 59, Manoel José da Costa.
 N. 55A, Joaquim Pereira de Souza.
 N. 55B, Manoel José Cerqueira.
 Rua do Mundo Novo.
 N. 2B, Theotonio Machado Netto.
 N. 2 F, o mesmo.
 N. 2A, Manoel Alves Quelhas de Albuquerque.
 N. 2E, Francisco Dias Martins.
 N. 2D, Arthur José da Costa.
 N. 2L, Antonio Dias Martins.
 N. 4, Duarte Alves Machado.
 N. 6, Dr. Americo Monteiro de Barros.
 N. 8, Manoel José da Fonseca.
 N. 10, o mesmo.
 N. 12, Caetano Luiz da Costa.
 Sem numero, João Francisco Fernandes Xavier.
 Rua Andrade Figueira:
 N. 3, Antonio Joaguim Conceição.
 N. 5, o mesmo.
 N. 7, Guilherme Candido Pinheiro.
 N. 11, Manoel Francisco da Costa.
 N. 15, Antonio Joaquim da Conceição.
 N. 25, Antonio Moreira de Oliveira Silva.
 N. 33, Bernardina Senna Portugal.
 N. 2, Francisco Antonio Pires.
 N. 8, Leopoldina Flora de Siqueira Motta.
 N. 10, José Alves da Motta.
 N. 20, Elvina de Sá Leão Totta Guimaraes.
 N. 26, Condessa S. Salvador de Mattosinhos.
 N. 32, Fausto Affonso dos Reis.
 N. 34, Francisco José da Cruz.
 N. 36, João Baptista da Costa Honorato.
 N. 42, Alfredo Menna Barreto de Barros Falcão.

Rua Oliveira Fausto:

N. 3, Domingos José de Freitas.
 N. 7, Agostinho da Silva Vieira.
 N. 9, Dr. Augusto Belin.
 N. 13, Joaquim José Gonçalves Vianna.
 N. 19, o mesmo.
 N. 21, Balthazar da Silva Pereira.
 N. 23, o mesmo.
 N. 25, o mesmo.
 N. 27, o mesmo.
 N. 4, Manoel Vieira Paula da Rosa.
 N. 6, Marianno de Carvalho.

Travessa de S. Domingos:

N. 1, Manoel Ferreira da Silva.
 Sem numero, Julio Teixeira.
 N. 2, Joaquim da Costa Sol.

N. 4, o mesmo.
 M. 6, o mesmo.
 N. 8, o mesmo.
 N. 10, o mesmo.
 N. 12, o mesmo.

Travessa do Figueiredo:

N. 3, Antonio José Ribeiro.
 N. 7, Marcello Bento Pimentel.
 N. 3 A, Antonio Fernandes Lomba.
 Travessa do Fernandes:
 N. 7, Bento Luiz Fernandes.
 N. 2, Joaquim Antonio Lopes.

Recebedoria da Capital Federal, 23 de junho de 1892.—O lançador, João Mendes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edit 1

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avariadas e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Thames*.

Armazem das bagagens—Marca AT: 1 mala, arrombada. Manifesto em traducção.

Armazem n. 10—Marca T—A—C de M—C—L: 1 caixa, avariada. Idem.

Marca DLF: 6 ditos, idem. Idem.

Marca ND: 2 volumes ns. 6.282 e 6.280, idem. Idem.

Marca RMP: 4 ditos, vasando. Idem.

Vapor inglez *Belaura*.

Armazem n. 14—Marca AMSC: 1 caixa n. 117, quebrada. Manifesto em traducção.

Marca CF&C: 1 dita n. 155, avariada. Idem.

Vapor inglez *La Plata*.

Armazem n. 1—Marca B: 1 volume n. 335, avariado. Manifesto em traducção.

Marca AA&C: 4 ditos n. 26, etc., idem. Idem.

Marca CPI: 1 dito n. 114, idem. Idem.

Marca CL: 1 dito n. 666, idem. Idem.

Marca GA—W&S: 3 ditos, idem. Idem.

Marca J—G—W: 2 ditos, idem. Idem.

Marca JHL&C: 1 dito n. 151, idem. Idem.

Marca JM: 1 dito, idem. Idem.

Marca R: 1 dito n. 2.835, idem. Idem.

Marca OP&C: 1 dito n. 8.188, idem. Idem.

Marca R—JM: 1 dito n. 469, idem. Idem.

Marca ZZ—Z: 3 ditos ns. 5.234, 5.248 e 5.222, idem. Idem.

Marca M—R: 1 dito n. 2.052, idem. Idem.

Marca MF: 1 dito n. 1, idem. Idem.

Marca VMS: 1 dito n. 4.37, idem. Idem.

Marca X: 4 ditos, diversos numeros, idem. Idem.

Marca AGCB: 1 dito n. 297, idem. Idem.

Marca GCN: 1 dito, idem. Idem.

Marca J—HP&C: 2 ditos ns. 168/9, idem. Idem.

Marca L: 1 dito n. 18, idem. Idem.

Marca Q: 1 dito n. 246, idem. Idem.

Marca SR&C: 1 dito n. 2.307, idem. Idem.

Marca X: 3 ditos, diversos numeros, idem. Idem.

Marca ZZ—Z: 2 ditos ns. 5.196 e 5.237, idem. Idem.

Vapor inglez *Kepler*.

Armazem n. 1—Marca AAG—BAG: —10 fardos avariados. Manifesto em traducção.

Marca—92: —1 caixa n. 9559, idem. Idem.

Vapor inglez *Sorata*.

Armazem n. 9—Marca BF: —1 volume n. 8754, avariado. Manifesto em traducção.

Marca G&G: —1 dito, dito, idem. Idem.

Marca MM&G: —1 dito, n. 2881, idem.

Marca OP&G: —2 ditos n. 3742/33, idem.

Marca TB: —8 ditos, idem. Idem.

Vapor americano *Vigilancia*.

Armazem n. 8—Marca TB Barros: —5 volumes, avariados. Manifesto em traducção.

Marca QD&G: —5 ditos, idem. Idem.

Marca X: —10 ditos, idem. Idem.

Vapor allemão *Poraguassu*.

Armazem n. 11—Marca G&G: —1 volume avariado.

Marca GPJ: —1 volume n. 1, idem. Idem.

Marca GP: —1 dito n. 4420, idem. Idem.

Marca G: —4 ditos, idem. Idem.

Marca TS: —1 dito, idem. Idem.

Marca VV&G: —1 dito n. 1623, idem. Idem.

Marca G: —2 ditos, idem. Idem.

Marca LFOM: —1 dito n. 2, idem. Idem.

Marca MS&G: —2 ditos, idem. Idem.

Marca V—H: —4 ditos n. 4869/72, idem. Idem.

Marca AH: —1 dito n. 2754, idem. Idem.

Marca AV&G: —3 ditos n. 2922/3 e 2927, idem. Idem.

Marca GV—L: —1 dito n. 6006, idem. Idem.

Marca PG&G—L&R: —1 dito n. 1849, idem. Idem.

Marca GF—5897: —1 dito n. 2213, idem. Idem.

Marca F&G: —1 dito n. 8, idem. Idem.

Marca HS&G: —1 dito n. 260, idem. Idem.

Marca MW&G: —1 dito n. 523, idem. Idem.

Marca F—15—W: —1 dito n. 370, idem. Idem.

Marca FNGJ: —1 dito n. 338, idem. Idem.

Marca S: —1 dito, idem. Idem.

Vapor allemão *Triest*.

Armazem da estiva—Marca HS&G: —10 fardos, avariados. Manifesto em traducção.

Marca FPS—G: —5 ditos, idem. Idem.

Vapor francez *Espagne*.

Armazem n. 17—Marca AG: 8 volumes, avariados. Manifesto em traducção.

Marca AT: 3 ditos, id m. Idem.

Marca AD—C: 2 ditos, idem. Idem.

Marca AF&C: 3 ditos, idem. Idem.

Marca AG—CS: 1 dito, idem. Idem.

Marca bTP: 1 dito, idem. Idem.

Marca B: 1 dito, idem. Idem.

Marca CCC: 4 ditos, idem. Idem.

Marca CG: 2 ditos, idem. Idem.

Marca C—A—C: 2 ditos, idem. Idem.

Marca CS&C: 1 dito, idem. Idem.

Marca CDM—LR: 1 dito, idem. Idem.

Marca CLC: 1 dito, idem. Idem.

Marca DC: 2 ditos, idem. Idem.

Marca FR: 1 dito, idem. Idem.

Marca FV&C: 2 ditos, idem. Idem.

Marca FGV: 2 ditos, idem. Idem.

Marca FG: 2 ditos, idem. Idem.

Marca FL: 2 ditos, idem. Idem.

Marca HN: 2 ditos, idem. Idem.

Marca RV&C: 3 ditos, idem. Idem.

Marca MMC: 7 ditos, idem. Idem.

Marca MM—0: 1 dito, idem. Idem.

Marca MCI: 1 dito, idem. Idem.

Marca RBF: 6 ditos, idem. Idem.

Marca RE&C: 1 dito, idem. Idem.

Marca SS: 1 dito, idem. Idem.

Marca S&C: 3 ditos, idem. Idem.

Marca T&B: 1 dito, idem. Idem.

Letreiro Vieitas: 1 dito, idem. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de junho de 1892.—Alexandre A. R. Sattaminy.

Dia 13

Vapor inglez *Ashley*.

Armazem n. 14—Marca EFCB: 3 volumes, ns. 20, 41 e 57, avariados. Manifesto em traducção.

Marca DD: diversos numeros, idem, idem. Idem.

Vapor inglez *Bellaura*. 1

Armazem n. 14—Marca mes, AP: .30, avariados. Manifesto em traducção.

Marca CFC: 10 ditos, idem. Idem.

Marca CFC—WS: 51 ditos idem, idem. Idem.

Marca C—X: dous, ditos, idem. Idem.
 Marca EVC: 2 ditos, idem. Idem.
 FAC: 1 dito, idem. Idem.
 Marca HQ: 1 dito, idem. Idem.
 Marca H: 1 dito, idem. Idem.
 Marca JHP: 10 ditos, idem. Idem.
 Marca NH—GC: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca MMC—RO: 1 dito, idem. Idem.
 Marca MM—O: 1 dito, idem.
 Marca PC&C—H: 1 dito, idem. Idem.
 Marca PC—M: 3 ditos, idem.
 Marca R&C: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca SM—R—W: 4 ditos ns. 7.012, 7.023, 7.019 e 7.038, idem. Idem.
 Marca J—S—AO: 2 ditos, idem, idem. Idem.
 Marca ZZ—Z: 2 ditos, idem. Idem.
 Vapor inglez *Iberia*.
 Armazem das amostras—Lettreiro Hennam
 Burk: 1 volume, avariado. Manifesto em traducção.
 Marca MP—M: 1 dito, idem. Idem.
 Armazem de bagagem—Lettreiro Souza
 Bastos: 2 malas arrombadas, idem, idem. Idem.
 Marca ACG: 1 caixa, idem. Idem.
 Lettreiro Domingos Pereira Machado: 1 mala, idem. Idem.
 Vapor inglez *Araucania*.
 Armazem de amostra—Marca Anchev
 Steel & C: 1 caixa avariada. Manifesto em traducção.
 Vapor inglez *Thames*.
 Armazem n. 10—Marca JL&I: 1 caixa n. 232, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca CM—S: 1 dita, n. 5.976, idem. Idem.
 Marca SM&C: 2 ditos n. 482.425, idem. Idem.
 Vapor francez *Espagne*.
 Armazem n. 7—Marca GH: 2 caixas n. 41.742, avariadas. Manifesto em traducção.
 Vapor francez *Entre Rios*.
 Armazem n. 11—Marca CAC—F: 1 volume n. 3.337, avariado. Manifesto em traducção.
 Marca CB&G: 1 dito ns. 5.796 e 5.798, idem. Idem.
 Marca CLR: 6 ditos n. 605, idem. Idem.
 Marca FHaprene: 1 dita, idem. Idem. Idem.
 Marca FTA: 1 dita n. 7.090, idem. Idem. Idem.
 Marca GS&C—M&R: 2 ditos ns. 464 e 468, idem. Idem. Idem.
 Marca LM&C: 1 dito n. 340, idem. Idem. Idem.
 Marca LL: 1 dito n. 104.899, idem. Idem. Idem.
 Marca DBF: 1 dito n. 882, idem. Idem. Idem.
 Marca RF&C: 2 ditos ns. 3.346/7, idem. Idem. Idem.
 Marca FVF—B&S: 1 dito n. 3, idem. Idem. Idem.
 Armazem n. 16—Marca AA: 2 barris n. 1.212, vasando, idem. Idem.
 Vapor francez *Orenoque*.
 Armazem n. 12—Marca IEM—C&C: 1 caixa n. 351, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca JL&F—GS: 1 dita n. 4.789, idem. Idem. Idem.
 Marca SW: 2 ditos ns. 336 e 339, idem. Idem. Idem.
 Marca S&C—HL: 1 dita n. 1.724, idem. Idem. Idem.
 Vapor francez *Ville de Montevideo*.
 Armazem n. 12—Marca A P: 9 bobinas, avariadas. Manifesto em traducção.
 Marca CB&C: 1 caixa n. 5.784, idem. Idem.
 Marca MOI: 1 dita n. 210, idem. Idem.
 Marca CPI—BT&C: 1 dita n. 2.085, idem. Idem.
 Marca FL—Diario de Noticias, 5 bobinas, idem. Idem.
 Marca FFB: 6 caixas, idem. Idem.
 Marca GH: 2 caixas ns. 1.413 e 1.414, idem. Idem.
 Marca C&Q: 1 dita n. 1.584, idem. Idem.
 Marca HL&FD: 7 ditos, idem. Idem.
 Marca HS&C: 1 dita n. 1.288, idem. Idem.
 Marca OTR: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca SAGN—D: 5 bobinas, idem. Idem.
 Lettreiro Brazil: 5 caixas, idem. Idem.

Marca CPT—BT&C: 1 dita n. 2.000, idem. Idem.
 Marca CPoli: 1 dita n. 1.671, idem. Idem.
 Marca C&O: 1 dita n. 1.584, idem. Idem. Idem.
 Marca HL&F—D: 8 ditos, idem. Idem. Idem.
 Marca CL&M: 2 ditos ns. 913 e 925, idem. Idem.
 Marca CF: 1 dita n. 5.124, idem. Idem. Idem.
 Marca CB&C: 1 dita n. 5.784, idem. Idem. Idem.
 Marca CPI—BT&C: 2 ditos ns. 2.695 e 2.086, idem. Idem.
 Marca HS&C: 2 ditos n. 128.718, idem. Idem.
 Marca FT: 1 dita n. 720, idem. Idem. Idem.
 Marca CP: 2 ditos n. 141.2114, idem. Idem.
 Marca AAC—DPA: 1 dita n. 353, idem. Idem.
 Marca AAC? 1 dita n. 8.903, idem. Idem. Idem.
 Marca AR&C: 1 dita n. 292, idem. Idem. Idem.
 Marca BB: 5 ditos, idem. Idem. Idem.
 Armazem n. 12—Marca BF: 1 volume avariado. Manifesto em traducção.
 Marca GR&P—BC: 1 dito, idem, idem. Idem.
 Marca C—IOM: 1 dito, idem, idem. Idem.
 Marca D&P—B&C: 1 dito, idem, idem. Idem.
 Marca DPA: 1 dito, idem, idem. Idem.
 Marca GS&C: 1 dito, idem, idem. Idem.
 Marca LR&C: 1 dito, idem, idem. Idem.
 Marca MS&C: 1 dito, idem, idem. Idem.
 Marca R&C: 15 ditos, idem, idem. Idem.
 Marca CG: 1 dito, idem, idem. Idem.
 Marca GL&F—F: 1 dito, idem, idem. Idem.
 Marca ML&I: 2 ditos, idem, idem. Idem.
 Marca OTR: 1 dito, idem, idem. Idem.
 Marca PSQ: 2 ditos, idem, idem. Idem.
 Marca SN—C—MN&C: um dito, idem, idem. Idem.
 Marca VW&C—CTC: 1 dito, idem, idem. Idem.
 Vapor allemão *Sanios*.
 Armazem n. 9—Marca GPG: 1 volume n. 669, avariado. Manifesto em traducção.
 Marca E: 1 dito n. 6224, idem. Idem.
 Marca AVC: 1 dito n. 2944, idem. Idem.
 Marca B: 1 dito n. 878, idem. Idem.
 Marca OS: 1 dito n. 2, idem. Idem.
 Marca GCN: 4 ditos, idem. Idem.
 Marca GX4: 2 ditos ns. 691 e 693, idem. Idem.
 Marca JGC: 1 dito n. 460, idem. Idem.
 Marca MTLC: 9 ditos, idem. Idem.
 Marca REC: 4 ditos, idem. Idem.
 Vapor allemão *Salerno*.
 Armazem n. 15—Marca AA&C: 4 caixas ns. 2, 3, 5 e 6, avariadas. Manifesto em traducção.
 Marca AC&C: 1 dita n. 10, idem. Idem.
 Marca AGCT 2 ditos, idem. Idem.
 Marca —JLF—: 4 ditos, idem. Idem.
 Marca —M—: 7 ditos, idem. Idem.
 Marca M—10—C: 4 ditos, idem. Idem.
 Marca —S—A: 3 ditos, idem. Idem.
 Marca M—10—C: 3 ditos, idem. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de junho de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Satamini*.

Inspectoria Geral de Saude dos Portos

NOVA CONCORRENCIA

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que nesta secretaria recebem-se novas propostas para o fornecimento de colchões de crina vegetal e de capim, almofadas de pãina e de capim, grandes e pequenos travessieiros de capim, camas de ferro de diversos typos, lavatorios de ferro e accessorios, cadeiras austriacas com fundo de palhinha e de madeira; roupa branca, a saber: fronhas de cretone superior e de morim, lençõs de cretone e de algodão trançado, cobertores de lã, listados, encarnados e escuros, colchas

brancas, finas e ordinarias, camisas de morim para mulheres, saias de percale, calças de algodão para homens, camisas de morim e de algodão trançado, camisas de força, toalhas de linho e felpudas para rosto, ditos para pratos, guardanapos, toalhas de mesa, etc.

Os senhores proponentes deverão apresentar as suas propostas no dia 25 do corrente, ao meio-dia, sendo immediatamente abertas, à vista dos proponentes, os quaes deverão trazer amostras dos tecidos para colchões e travessieiros, e bem assim das fazendas destinadas à confecção das roupas brancas, assim como as dimensões das camas; para cujo fim encontrarão nesta secretaria as informações e bem assim as amostras do que deverão fornecer. O fornecimento será feito para o Lazareto da Ilha Grande e hospital Maritimo de Santa Isabel, durante o segundo semestre do corrente anno.

Outrosim, faço publico que, não tendo comparecido proponentes aos fornecimentos de gelo, carne verde e pão para o Lazareto da Ilha Grande, também recebem-se propostas para estes fornecimentos, devendo os proponentes apresentar as suas propostas no mesmo dia 25 do corrente, à 1 hora da tarde, nesta secretaria, sendo abertas na mesma occasião e em presença dos interessados.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos do Rio de Janeiro, 15 de junho de 1892.—O secretario, *Dr. J. Pereira Landim*.

Intendencia da Guerra

ARTIGOS DE ESCRITORIO

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 25 do corrente mez, até às 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, iguaes aos typos existentes nesta intendencia, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contratar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se a multa de 5% no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

FERRAMENTAS DIVERSAS E CARVÃO DE PEDRA

A commissão de compras desta repartição recebe propostas no dia 28 do corrente mez, até às 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se a multa de 5% no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra**ASSIGNATURA DE CONTRACTO**

Os Srs. Guimarães, Sampaio & Comp., Rodrigo Vianna, J. B. Breissan & Comp., Guimarães Costa & Barboza, Cardoso de Cerqueira & Comp., Vasconcellos, Mendonça, Azevedo Alves, Carvalho & Comp., Vieira de Carvalho, Filho & Torres e Vicente da Cunha Guimarães, são convidados a comparecer na secretaria desta repartição, a fim de firmarem os contractos dos artigos que lhes foram aceitos em sessões de 20 e 27 de maio; incorrendo na multa de 5% aquelle que não o fizer até ao dia 25 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1892.—O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Collegio Militar**CONCURRENCIA**

Em consequencia da elevação dos preços exhibidos na ultima concurrencia, este estabelecimento faz nova chamada para o fornecimento dos generos abaixo declarados, para o segundo semestre do corrente anno, a saber:

Arroz Carolina, dito de Iguaçu, banha refinada, café moido, café em grão, chá verde, dito preto, carne secca, batatas de Lisboa, cevadinha, ervilhas seccas, goiabada, lingua salgada, massa para sopa, lombo, manteiga Demagny, dita nacional, marmelada de Lisboa, dita nacional, matte em folha, sabão, toucinho, assucar de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, linguiça, canella em pó, pimenta do reino em pó, fubá de milho, dito de arroz, bacalhão, kilo; azeite doce refinado, farinha de Suruihy, dita de Magé, feijão preto, vinagre tinto de Lisboa, dito branco, sal (litro), vinho do Porto Rocha Leão, dito Figueira, dito Madeira, dito Collares, dito Bordeaux, garrafa; ovos, tijolo para arear, gallinhas, frangos, queijo do Reino, dito de Minas, unidades; alho, cebola, cento; palitos, maços; agua de flor delarangeira, vidro; petit-pois, doce nacional, geléa de goiaba, mortadella, massa de tomates, azeitonas, latas pequenas.

Todos esses generos devem ser de primeira qualidade.

Os Srs. concurrentes deverão apresentar as suas propostas em carta fechada e em duplicata, até ao dia 25 do corrente, às 11 horas da manhã, em que serão abertas e julgadas pelo conselho economico, na presença dos mesmos proponentes.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1892.—Tenente Alfredo Fernandes da Silveira, agente.

Inspeção Geral das Obras Publicas**FORNECIMENTO DE MATERIAES E ARTIGOS DIVERSOS PARA AS 1ª E 3ª DIVISÕES**

De ordem do Sr. Dr. Inspector Geral faço publico que, no dia 30 do corrente mez, á 1 hora da tarde recebem-se propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre do corrente anno, de materias de construção, artigos diversos e objectos para o expediente da 1ª e 3ª Divisões, especificados nas relações que os concurrentes devem vir receber nesta Repartição á Praça da Republica n. 103.

Os materias a fornecer serão entregues na Quinta do Caju.

As propostas deverão mencionar os preços, sem emendas ou rasuras, e por extenso.

Os proponentes prestarão nesta repartição a caução prévia de cem mil réis (100\$), a qual reverterá para o Thesouro Nacional no caso de recusar-se o proponente, cuja proposta for preferida, a assignar o respectivo contracto.

As propostas, selladas e documentadas com o recibo da caução, devem ser entregues em carta fechada no escriptorio da terceira divisão, e ali serão abertas em presenças dos concurrentes, não sendo aceitas as que forem apresentadas depois dessa hora.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 15 de junho de 1892.—A. J. de Souza, secretario.

Ministerio da Agricultura**DIAS DE AUDIENCIAS**

O Sr. ministro da agricultura dará audiencias na respectiva secretaria de Estado ás terças, quintas e sabbados, de 1 ás 2 horas da tarde.

Estrada de Ferro Central do Brazil**RECEPIMENTO DE MERCADORIAS**

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, amanhã 25 do corrente, não se receberão mercadorias na estação maritima.

Escriptorio do trafego, 24 de junho de 1892.—Martins Guimarães Filho, chefe do trafego.

Directoria Geral dos Correios**CONCURSO DE PRATICANTE DE 2ª CLASSE**

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, durante 30 dias, a contar desta data, achase aberta na 1ª secção desta divisão, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, a inscripção para o concurso ao provimento de logares de praticante de 2ª classe.

De conformidade com a regra 3ª do art. 160 do regulamento vigente, o concurso versará sobre as linguas portugueza e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até a theoria das proporções inclusive, sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

No acto da inscripção o candidato apresentará, com seu requerimento, certidão de idade que prove ter mais de 18 annos e menos de 25 annos de idade, e na falta desta, uma justificação prestada em juizo ou exhibirá qualquer diploma scientifico no qual se faça menção della, e bem assim attestados de que goza boa saude, de que está vaccinado e tem bom procedimento, sendo este ultimo passado pela autoridade policial de sua freguezia.

Os candidatos poderão tambem apresentar documentos que comprovem suas habilitações e serviços, sem contudo dispensarem do concurso o candidato, quaesquer que sejam esses documentos.

Primeira secção da divisão central da Directoria Geral dos Correios, Capital Federal, 26 de maio de 1892.—O sub-director, Affonso do Rego Barros.

Escola Normal

Sabbado, 25 do corrente, ás 7 horas da noite, reúne-se a congregação da Escola Normal.

Escola Normal, 23 de junho de 1892.—O secretario, A. Bielehini.

EDITAES

De notificação dos accionistas da Companhia S. Lazaro ha qual se fundiram as companhias Terrenos e Construções e Cortumes pela Electricidade Drs. Theodoro Carlos Faria Souto e Wenceslau A. L. Oliveira Bello, para no prazo de um mez, a contar da data da 1ª publicação do presente edital, satisfazerem as respectivas entradas em que se acham em atraso correspondente ás suas acções; sob as penas da lei.

O Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber ao que o presente virem que por parte da Companhia S. Lazaro e em virtude de distribuição do presidente desta Camara, foi apresentada a este juizo, a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial. A companhia S. Lazaro, na qual se fundiram as companhias Terrenos e Construções e Cortumes pela Electricidade etc. (doc. n. 1), com sede nesta capital, á rua da Alfândega n. 60, requer ao Exm. Dr. juiz a quem for esta distribuida, que sejam notificados os accionistas constantes da lista junta para effectuarem as entradas das acções de que são possuidores e para os quaes já foram feitas as respectivas chamadas (doc. n. 2). A supplicante, baseada no art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890 e art. 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, e mais disposições vigentes pede a V. Ex. que, preenchidas as formalidades legais, sejam as mesmas acções vendidas em leilão, por conta a risco de seus donos, para pagamento das respectivos entradas ainda não satisfeitas,

tudo na forma das leis em vigor. Nestes termos: Pede deferimento—Sobre uma estampilha de 200 réis.—Capital Federal, 10 de junho de 1892.—O advogado Francisco Ferreira de Almeida. Despacho: Ao Dr. Salvador. Rio, 10 de junho de 1892.—Silva Mafra. Sobre o que foi proferido o seguinte despacho: D. A. Como requer. Rio, 10 de junho de 1892. Salvador Muniz. Distribuição: D. a Lopes Domingues, 10 de junho de 1892.—J. Conceição. — A lista dos accionistas a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Companhia São Lazaro—Escriptorio Geral—Rio de Janeiro,—10 de junho de 1892. Lista dos accionistas da Companhia São Lazaro que deixarem de fazer entradas—Secção Corteiune pela Electricidade.—Dr. Theodoro Carlos Faria Souto, 500 acções, 2ª 3ª e 4ª entradas, porcentagem 5, 10, 10 valor 25:000\$; Dr. Wenceslau A. L. Oliveira Bello 200 acções 4ª entrada. Porcentagem 10, valor 4:000\$. Rs. 29:000\$. Sobre uma estampilha de 200 réis: Pela Companhia São Lazaro—João Furtado da Rocha. Pelo que se passou o presente edital, pelo qual são notificados os accionistas acima descriptos para, dentro do prazo de um mez, que correrá da data da 1ª publicação deste, satisfazerem á companhia supplicante as mencionadas entradas em que se acham em atraso, correspondentes ás suas acções, sob pena de serem estas vendidas em publico leilão, pela cotação na occasião deste, por conta e risco de seus possuidores, os notificados, podendo a supplicante, caso não encontrem as mesmas, comprador, declarar-as perdidas e empossar-se das entradas realisadas para seu pagamento, ou exercer contra os ditos notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, tudo na forma da predicta petição e leis vigentes. Para constar mandou passar este e mais tres de igual teor que serão publicados por dez vezes durante o mez; no Diario Official e Jornal do Commercio e affixados pelo porteiro dos auditorios na forma da lei, do que lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 15 de junho de 1892. E eu, José Luiz da Silva Moreira, escrevi interino, a escrevi.—Salvador A. Muniz Barreto de Aragão.

De notificação dos accionistas abaixo descriptos do Banco Fiscal para dentro do prazo de um mez, que correrá da 1ª publicação deste edital, satisfazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei.

O Dr. Affonso Lopes de Miranda, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte do Banco Fiscal e em virtude de distribuição do presidente deste tribunal e camara, foi-lhe apresentada a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. presidente do Tribunal Civil e Criminal. O Banco Fiscal com sede nesta capital pede a V. Ex. distribuição para que sejam intimados os accionistas da lista junta, os quaes não compareceram ás chamadas da 2ª e 3ª entradas de suas acções, a fim de effectuarem as referidas entradas no prazo de 30 dias, findos os quaes e mais 5 dias que lhes serão marcados para allegarem sua defesa, conforme a praxe deste foro, serão vendidas em leilão as acções inscriptas em seus nomes, ou, na falta de compradores, declaradas perdidas, revertendo as entradas feitas, ao supplicante para seu pagamento na forma dos arts. 4 do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890, e 33 do decreto de 4 de julho de 1891.

Pede deferimento. E. R. J. Sobre uma estampilha de 200 réis. Rio de Janeiro, 6 de junho de 1892.—José Rodrigues Vieira, advogado. Despacho: Ao Dr. Lopes de Miranda. Rio, 6 de junho de 1892.—Silva Mafra. Despacho: D e A notifique-se por edital publicado dez vezes durante um mez no Diario Official e Jornal do Commercio. Rio, 6 de junho de 1892.—Miranda.—Distribuição: D. a Lopes Domingues, 6 de junho de 1892.—J. Conceição. A lista dos accionistas a que se refere a petição supra é do teor seguinte: Relação dos accionistas do Banco Fiscal que não effectua-

aram a 2ª e 3ª entradas de capital na razão de 10 % ou 10\$, em cada acção, cujos prazos terminaram em 5 de março e 16 de abril de 1891. Antonio Augusto de Carvalho, 50 acções, 2ª entrada 500\$, 3ª entrada 500\$, total 1:000\$; Antonio José Lopes Zenha, 100 acções, 2ª entrada 1:000\$, 3ª entrada 1:000\$, total 2:000\$; Cypriano Gonçalves da Silva 500 acções, 2ª entrada 5:000\$, 3ª entrada 5:000\$, total 10:000\$; Domingos José Ferreira Braga, 50 acções, 2ª entrada 500\$, 3ª entrada 500\$, total 1:000\$; Eduardo Pereira Guimarães 100 acções, 2ª entrada 1:000\$, 3ª entrada 1:000\$, total 2:000\$; Francisco Avelino de Oliveira 200 acções, 2ª entrada 2:000\$, 3ª entrada 2:000\$, total 4:000\$; Francisco Peixoto de Castro Junior 50 acções, 2ª entrada 500\$, 3ª entrada 500\$, total 1:000\$; Henrique Alves Rodrigues 50 acções, 2ª entrada 500\$, 3ª entrada 500\$, total 1:000\$; Henrique de Faria, 100 acções, 1:000\$ de 2ª entrada, 3ª entrada 1:000\$, total 2:000\$; José Alves da Silva, 50 acções, 2ª entrada 500\$, 3ª entrada 500\$, total 1:000\$; José Pereira da Rocha Paranhos, 2.000 acções, 2ª entrada 20:000\$, 3ª entrada 20:000\$, total 40:000\$; José de Augusto de Carvalho, 50 acções, 2ª entrada 500\$, 3ª entrada 500\$, total 1:000\$; João Candido Lopes, 50 acções, 2ª entrada 500\$, 3ª entrada 500\$, total 1:000\$; Manoel Pinto de Souza, 30 acções, 2ª entrada 300\$, 3ª entrada 300\$, total 600\$; Antonio José Bastos, 300 acções, 3ª entrada 3:000\$, total 3:000\$; Eduardo Augusto da Costa (major), 300 acções, 3ª entrada 3:000\$, total 3:000\$; Eduardo José de Almeida e Silva, 100 acções, 3ª entrada 1:000\$, total 1:000\$; Thomaz Williams, 25 acções, 3ª entrada 250\$, total 250\$; Henrique do Vabo, 200 acções, 3ª entrada 2:000\$, total 2:000\$; Valerio Correia Netto Filho, 400 acções, 3ª entrada 4:000\$, total 4:000\$000. **Somma total 80:850\$000.**

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1892 —Pelo Banco Fiscal, Antonio da Silva Lisboa.

Sobre uma estampilha de \$200 devidamente inutilizada. Pelo que são notificados os accionistas acima especificados, para sciencia de que, dentro do prazo de um mez a contar da primeira publicação deste edital, são obrigados a satisfazer ao Banco Fiscal, as entradas que se acham devendo correspondentes ás suas acções, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão pelo preço da cotação na occasião deste, por conta e risco dos notificados para pagamento de seus debitos ao mesmo banco, podendo, caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, declaral-as perdidas, tudo nos termos da petição acima transcripta e da lei vigente a respeito. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor que serão publicados por dez vezes no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação nesta capital (sede do mesmo banco) e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão que será junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, 10 de junho de 1892. E eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino, o sub-screvi. —Affonso Lopes de Miranda.

De notificações aos accionistas abaixo descriptos, da Companhia Industrial e Mercantil de Olaria, para dentro do prazo de um mez, que correrá da 1ª publicação deste edital, satisfizerem as respectivas entradas das quotas correspondentes ás suas acções e que se acham em atraso, sob as penas da lei.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Industrial e Mercantil de Olaria e em virtude de distribuição do conselheiro presidente desse tribunal e camara, foi-lhe apresentada a petição do teor seguinte:—Ilm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial.—Diz a Companhia Industrial Mercantil de Olaria, com sede nesta capital à rua da Ajuda n. 53, por

seu director presidente abaixo assignado, que, tendo de notificar os accionistas em atraso, vem requerer a V. Ex. se digne designar juiz, que ordene a notificação edital dos accionistas constantes da relação abaixo, representando o numero de 235 acções, na importancia de 23:500\$, na razão de 100\$ por acção, para, no prazo de um mez da data da publicação dos editaes, fazerem as respectivas entradas das quotas correspondentes as suas acções, e que se acham em atraso e para as quaes já foram feitas as respectivas chamadas, sob pena de não fazendo os mencionados accionistas suas entradas naquella praso, serem suas acções vendidas em leilão para pagamento de suas quotas, ou serem consideradas perdidas em beneficio da companhia, conforme percebeu o art. 4º do decreto de 13 de outubro de 1890, si não houver comprador. Nos termos, requer a P. a V. Ex. despacho. Espera receber Mercê.—Relação dos accionistas em atraso. 1.º José Francisco Lisboa, 10 acções; 2.º Dr. Nemesio do Rego Quadros, 20 ditas; 3.º Zeferino Antonio de Araújo, 5; 4.º Antonio José Gonçalves, 3; 5.º Antonio José de Oliveira, 3; 6.º Quintino Joaquim Ribeiro, 5; 7.º Francisco Ferreira de Albuquerque, 5; 8.º Francisco Joaquim Paes, 30; 9.º José Joaquim Paes, 10; 10.º José Francisco Pimentel, 5; 11.º Luiz Kórtis, 30; 12.º Maximiano J. da Silva Leite, 4; 13.º Manoel Luiz Travassos, 20; 14.º Gonçalves & Machado, 5; 15.º José Pinheiro Bastos, 10; 16.º Silva & Raposo, 5; 17.º Francisco José de Almeida, 50; 18.º Firmino Moreira Rodrigues, 5; 19.º Dr. Henrique Toledo Doworth Smitte, 10. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1892.—Teodulo Pupo de Moraes, presidente da companhia. Estava collada uma estampilha de \$200 devidamente inutilizada, na forma da lei. Despacho.—Ao Dr. Montenegro.—Rio, 25 de maio de 1892.—Silva Mafra.—Despacho.—D. Notifique-se.—Rio, 25 de maio de 1892.—Montenegro.—Pelo que são notificados os accionistas acima especificados para sciencia de que, dentro do prazo de um mez, a contar da data da publicação deste edital, são obrigados a satisfazer a Companhia Industrial e Mercantil de Olaria as entradas que se acham devendo, correspondentes as suas acções, visto não o terem feito por occasião das respectivas chamadas, sob pena de serem as acções vendidas em publico leilão, pelo preço da cotação na occasião desta, por conta e risco dos notificados para pagamento de seus debitos á mesma companhia, podendo esta, caso não sejam ellas vendidas por falta de comprador, declaral-as perdidas, apropriando-se das entradas feitas, ou exercer contra os notificados os direitos derivados de suas responsabilidades, tudo nos termos da petição acima transcripta e da lei vigente a respeito. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados por 10 vezes, durante um mez, no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* folhas da circulação nesta capital (sede da mesma companhia) e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 28 de maio de 1892.—E eu, Joaquim da Costa Leite, o sub-screvi.—Caetano Pinto de Miranda Montenegro.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Pastoral Fluminense

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Terceira convocação

Aos 27 dias do mez de maio de 1892, presentes no escriptorio da Companhia Pastoral Fluminense, à rua da Misericórdia n. 11 B, à 1 hora da tarde segundo os termos da convocação, os accionistas Dr. Diogo Salles de Menezes, Dr. José Jorge Paranhos da Silva, Eduardo Raphael Gonçalves Braga, Israel Dias da Costa,

Antonio Lopes de Castro, Felicissimo Vieira de Almeida, D. Aurora da Costa Paranhos da Silva e Alipio Bittencourt de Calasans, representando todos 950 acções, segundo se verifica do livro de presença, para o fim de constituirem a assembleia geral ordinaria que tem de deliberar sobre a approvação de contas do anno proximo findo, segundo o relatorio e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, eleger directores, o conselho fiscal que tem de servir no anno presente, foi dito pelo presidente da companhia, Dr. Diogo Salles de Menezes, que, sendo esta a terceira convocação, podia a assembleia constituir-se com qualquer numero de accionistas presente, e, havendo legalmente numero de accionistas sufficiente, mais de um terço, podia esta deliberar.

Foi aclamado presidente da assembleia o Sr. coronel Felicissimo Vieira de Almeida, que convidou para secretarios os Srs. Antonio Lopes de Castro e Israel Dias da Costa, e assim constituida a mesa, o Sr. presidente declara aberta a sessão, mandando ler o relatorio da directoria e contas apresentados, assim como o parecer do conselho fiscal, e mais peças que as ditas contas referem; poz em discussão todas as contas, relatorio e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno findo; não havendo quem pedisse a palavra, declara o Sr. presidente que vae pôr a votos, verificando, em seguida, terem sido novamente approvados.

O accionista Dr. Diogo Salles de Menezes diz que, em vista dos pequenos rendimentos da companhia, propõe a assembleia que os ordenados dos directores sejam eliminados, assim como os honorarios concedidos ao conselho fiscal, e que por si, e em nome dos seus collegas da directoria, pede exoneração dos cargos que occupam.

O Sr. presidente pondo a votos, estas propostas são approvadas. Suspensa a sessão, para que os Srs. accionistas se munam de cedulas para a eleição de directores e conselho fiscal, entendeu a assembleia que devia ser reduzido o numero de directores (esta deliberação foi tomada antes de suspensa a sessão por proposta do accionista Felicissimo Vieira de Almeida); findos os cinco minutos, reabre-se a sessão e declara o Sr. presidente que vae receber as cedulas para eleição da directoria e conselho fiscal, verificando terem sido eleitos o Dr. Diogo Salles de Menezes (reeleito) e Dr. José Jorge Paranhos da Silva e membros do conselho fiscal, o coronel Felicissimo Vieira de Almeida, coronel Alipio Bittencourt de Calasans e Antonio Lopes da Costa e supplentes os Srs. Manoel Ferreira da Silva Pinto Junior, Joaquim Geraldo Gomes de Araújo e Israel Dias da Costa.

O Sr. presidente declara eleitos directores o Dr. José Jorge Paranhos da Silva e Diogo Salles de Menezes, e membros do conselho fiscal os senhores acima eleitos. O accionista Sr. Dr. Diogo Salles de Menezes declara que, não podendo aceitar o cargo de director, por se achar constantemente doente pede dispensa do cargo, que lhe não é concedida; no entanto o Sr. accionista declara que occupará o logar com sacrificio e em quanto lhe permittir o seu estado de saúde.

Pelo accionista Israel Dias da Costa foi dito que a assembleia devia eleger mais um director, porque a eleição de dous directores somente parece-lhe contraria á letra dos estatutos, que mandam sejam tres os directores. Consultada a assembleia resolve pela affirmativa e procedendo-se a eleição de mais um director, é eleito o Sr. Eduardo Raphael Gonçalves Braga, por unanimidade de votos. E nada mais havendo a tratar-se na presente reunião, o Sr. presidente encerra a sessão, lavrando-se a presente acta que, lida e approvada, é pelos accionistas presentes assignada e por mim secretario.—Antonio Lopes de Castro.—Felicissimo Vieira de Almeida.—Dr. Diogo Salles de Menezes.—Dr. José Jorge Paranhos da Silva.—Israel Dias da Costa.—D. Aurora Paranhos da Silva.—Alipio Bittencourt de Calasans.—Eduardo Raphael Gonçalves Braga.